



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 298

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1966

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 457

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 2.909 — *Linha de Navegação*

1. Transferir o navio "Ponta D'Areia", da Navegação Transmar S.A. para a seguinte linha: Santos/Manaus, c/esc. Ida: Belém-Portos amazônicos. Volta: Portos amazônicos-Belém-Rio — (Proc. C-66/1.086).

2. Transferir o navio "Ana Carolina", da Cia. Paulista de Comércio Marítimo, para a seguinte linha: Porto Alegre-Vitória, c/esc. Ida/volta: Rio — (Proc. S-66-547).

3. Aprovar para o iate "Roverê", de Ursula Ribeiro Roverê, a seguinte linha de navegação:

Pelotas-Rio Grande-Porto Alegre-Santa Vitória do Palmar, e Lagos dos Patos e Mirim. — (Proc. P-66-12657).

4. Aprovar para o navio "São Vicente", da "Silfran" — Comércio e Navegação Ltda., a seguinte linha de navegação:

Rio-Portos Argentinos, c/esc. Ida: Santos-Paranaguá-Antonina-São Francisco-Itajaí-Rio Grande-Porto Alegre.

Volta: Porto Alegre-Rio Grande-Itajaí-São Francisco-Antonina-Paranaguá — (Proc. L-66-1.675).

Nº 2.910 — *Embarcação Nacional*

a) *Transferência de Propriedade*

1. Comunicar que o barco pesqueiro "Madeirense" da Cia. de Revenda e Colonização, passou à propriedade de Luiz Marques da Silva, por escritura lavrada a 31-8-66. — (Proc. P-66-15.564).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Ida lavrada a 31-8-66. — (Proc. P-66-15.471).

2. Comunicar que a cnata-petrolera "Oghina" da Cia. de Navegação Cruzeiro do Sul, passou à propriedade de Brauzulino Silva & Cia., por escritura lavrada a 31-8-66. — (Processo P-66-15.564).

3. Comunicar que a embarcação "Gauchita" de Belmiro Lindolpho Pauth e Dinarte de Azevedo Barbosa, passou à propriedade de Norberto Ricardo Steigleder, por escritura lavrada a 2-8-66. — (Proc. P-66-15.563).

4. Comunicar que o iate "Empressa" de Geraldo Rocha Sobrinho, passou à propriedade de Wanderley Rubim de Souza, por escritura lavrada a 18-8-66. — (Proc. W-66-1441).

5. Comunicar que o navio "Rio das Contas" das Centrais Elétricas Rio das Contas S.A., passou à propriedade da Cia. de Navegação Bahiana, por escritura lavrada a 9-9-66. — (Proc. C-66-14.974).

b) *Baixa de Embarcação*

1. Comunicar que o navio "Gonzalo" da Comércio e Transportes Mucuripe S.A., naufragou na entrada do Porto de São Luís a 1-9-66. — (Processo S-66-14.612).

2. Comunicar que o navio "Flauti" da Navegação Mercantil S.A. foi retirado do tráfego. — (Proc. número N-66-16.335).

Nº 2.911 — *Taxa de Renovação da Marinha Mercante — Taxa de Conversão*

Informar, tendo em vista o disposto na alínea "a" da Resolução 1632 do Boletim nº 244, publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1958, que, para fins de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante a Taxa de Conversão para o mês de novembro de 1966 será de Cr\$ 2.200 (dois mil e duzentos cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas. — (Proc. C-64-6.756 — CT-43-3.817).

Nº 2.912 — *Taxa de Utilização do Porto de Belém*

Tendo em vista o disposto na Resolução nº 2.878, do Boletim nº 447, e de acordo com a Portaria MVOP número 357, de 21 de junho de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 1966 e vigente na mesma data, esclarecer que a taxa de Utilização do Porto de Belém, deverá ser aplicada na forma abaixo:

Nº Espécie e Incidência — Cr\$

Taxas Gerais

1. Por tonelada de mercadoria, carregada, descarregada ou baldeada no porto 580

Taxas Especiais

2. Por tonelada de carvão nacional importada 160

3. Por tonelada de sementes oleaginosas, quando de importação do "hinterland" em volumes ou a granel, descarregadas, para usinas de beneficiamento servidas pela navegação interna do porto 750

4. Por tonelada de pedra em bruto ou britada, por ocasião de descarga 580

5. Por tonelada de salbro, argila ou areia, por ocasião de descarga 350

6. Por tonelada de gado em pé 130

7. Por tonelada de mercadorias carregadas e descarregadas em trapiches particulares ou mesmo nos barrancos dos rios navegáveis que formam o "hinterland" do porto de Belém, muito embora o serviço de movimentação dessas mercadorias não seja efetuado pelo pessoal da administração do porto 70

(Reunião da C.M.M. de 22-9-66).

Nº 2.913 — *Fretes e Passagens — Serviços de Navegação Sul Fluminense*

Tendo em vista a progressiva eliminação, ao subsídio federal e a necessidade de transferir ao usuário o custo real de operação e, ainda, atendendo ao solicitado pela empresa executante, aprovar para os Serviços de Navegação Sul Fluminense, as tabelas de passagens e fretes, em anexo.

Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação. (Reunião da C.M.M. de 15-9-66 — Proc. D-66-568).

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1966. — Joaquim Carlos Rego Monteiro, Presidente.

Serviços de Navegação Sul Fluminense

(TABELAS A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 2.913, DO BOLETIM Nº 457)

I — PASSAGENS

Portos	Jacareí	Abraão	Angra dos Reis	Mambucaba	Tarituba	Parati
Mangaratiba	600	900	1.300	1.800	1.600	2.500
Angra dos Reis	700	800	—	700	1.100	1.700
Parati	—	—	—	800	800	—
Tarituba	—	—	—	400	—	—

Observações:

- os valores acima deverão ser considerados em cruzeiros (Cr\$);
- a quota de previdência será cobrada na base de 8% (oito por cento) sobre o valor da tabela;
- os menores até 2 (dois) anos terão passagem gratuita;
- os menores de 2 (dois) até 10 (dez) anos pagarão 1/2 (meia) passagem.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

II — PREÇOS

Portos	Parati	Abraão	Angra dos Reis
Mangaratiba	-	1.000	-

Observação:

- a) os valores acima deverão ser considerados em cruzeiros (Cr\$), e por toneladas;
b) a quota de previdência, será cobrada na base de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor acima;
c) a taxa de expediente será cobrada na base de Cr\$ 100, por conhecimento de embarque ou nota de despacho emitida.

Viação Férrea Centro-Oeste

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Viação Férrea Centro-Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea a, do Decreto n.º 47.893, de 10.3.60, combinado com a Resolução n.º 27-RMV-60, e o Parecer da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal do D.A.S.P., no processo n.º 1.491-66, e tendo em vista o art. 29 da Lei n.º 3.780, de 12.7.60, e art. 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

N.º 1-CP. — Expedir os seguintes atos de promoção, por Antiquidade, no Quadro de Pessoal da Rede Mineira de Viação — Parte III — Extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 30 de setembro de 1963:

I — Série de Classes:

Engenheiro — TC — 602

1. Lizen Santos Santiago — matrícula n.º 14.179, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Francisco Martin Maldonado.

II — Série de Classes:

Chefe de Estação — F — 103

1. Manoel Hermógenes Assunção — matrícula n.º 9.726, da classe "A" à

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Osmar Bonfim.

III — Série de Classes:

Oficial de Administração — AF — 201

1. Antônio Rosa Leite — matrícula n.º 976, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Antônio Musa;

2. José Augusto Ribeiro — matrícula n.º 498, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Jayme Ferrer Creixell;

3. Cladstone Gonçalves Leite — matrícula n.º 7.091, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de José Rodrigues Pinto;

4. Rui de Araujo Vieira — matrícula n.º 212, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Renato Horta de Castro.

N.º 2-CP — Expedir os seguintes atos de promoção, por Merecimento, no Quadro de Pessoal da Rede Mineira de Viação — Parte III — Extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 30 de setembro de 1963:

I — Série de Classes:

Chefe de Estação — F — 103

1. Alziro Lopes de Siqueira — matrícula n.º 4.429, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de José Clemente dos Santos;

2. José Evangelista da Silva — matrícula n.º 4.380, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Joaquim Francisco da Silva;

3. João Martins de Araujo — matrícula n.º 4.265, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Augusto dos Reis;

4. João Machado Faleiro — matrícula n.º 1.236, da classe "A" à classe "B", em vaga decorrente de promoção de Alziro Lopes de Siqueira.

II — Série de Classes:

Oficial de Administração — AF — 201

1. Maria de Lourdes Barbosa Novo — matrícula n.º 117, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Adalberto Rodrigues da Cunha;

2. Moacir José Rodrigues — matrícula n.º 787, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Antônio Moacir Vieira;

3. João Fernandes — matrícula número 315, da classe "B" à classe "C", vaga proveniente de aposentadoria de Dácio de Almeida;

4. Altivo Horta de Castro — matrícula n.º 177, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de falecimento de Francisco de Paula Novais;

5. Geraldo de Sousa — matrícula n.º 730, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de João de Azevedo Coutinho;

6. Messias Soraggi — matrícula número 9.032, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de João França;

7. Milton Teixeira de Carvalho — matrícula n.º 20.340, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de José Simões Coelho;

8. Walter de Almeida — matrícula n.º 246, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Raul de Pinho;

9. Wanda Azevedo — matrícula número 916, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Walfrido Werkhaizer.

III — Série de Classes:

Impressor — A — 407

1. Noé Silva — matrícula número 20.851, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente do falecimento de Paulo Felício.

IV — Série de Classes:

Guarda — GL — 203

1. Mário Coelho da Rocha — matrícula n.º 13.371, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Joaquim Anselmo Braga.

V — Série de Classes:

Engenheiro — TC — 602

1. Francisco Botelho Martins Vieira — matrícula n.º 18.421, da classe "A" à classe "B", em vaga prove-

niente do falecimento de Antônio Alexandre Nogueira Mendes;

2. Hilton Homem de Castro — matrícula n.º 17.036, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente da aposentadoria de Arthur Lourival da Fonseca;

3. João Batista Teixeira — matrícula n.º 16.889, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Octávio dos Reis Gordilho;

4. Nilo de Oliveira Mota — matrícula n.º 16.633, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Pedro Lopes da Fonseca.

VI — Série de Classes:

Médico — TC — 801

1. Joaquim Coelho Filho — matrícula n.º 13.949, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Divaldo Lacerda de Oliveira. — *Júlio Ribeiro Gontijo*, Superintendente.

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1966

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea "a", do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução n.º 27.RMV/60, e o Parecer da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal do D.A.S.P., no processo número 1.491-66, e tendo em vista o art. 29 da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, e art. 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

N.º 3-CP — Expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, no Quadro de Pessoal da Rede Mineira de Viação — Parte III — Extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 30 de setembro de 1963:

I — Série de Classes:

Agente de Estação — F.104

1. Clodomiro Barra — Matrícula n.º 13.138, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Caetano Colósimo;

2. Mozart Gonçalves Araújo — Matrícula n.º 14.597, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Lourival de Andrade Maciel;

3. Mário Marques de Barros — Matrícula n.º 14.174, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Valdemar Paulo Pereira

II — Série de Classes:

Guarda de Estação — F.106

1. José Jerônimo Júnior — Matrícula n.º 9.719, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Antônio Corrêa Fonseca Júnior;

2. Américo de Paula Faria — Matrícula n.º 9.748, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Antônio Paixão Oliveira;

3. Waldemar Pereira Sobrinho — Matr. n.º 9.894, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Benedito Maia Silva;

4. Moisés Cesário da Silva — Matrícula n.º 19.702, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Deocleciano Seixas;

5. Sebastião Guimarães Neto — Matrícula n.º 9.775, da classe "A", à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Elias José Pinto;

6. João Carlos Mancini — Matrícula n.º 4.637, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Francisco Gonçalves Martins;

7. Antônio dos Santos — Matrícula n.º 3.912, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Inácio Medeiros Neto

III — Série de Classes:

Maquinista de Estrada de Ferro — F.121

1. Ricardo Gonçalves de Souza — Matr. n.º 11.380, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente do falecimento de Celso Novais;

2. Benedito Maria de Souza — Matrícula n.º 5.752, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de José Antônio da Silva.

IV — Série de Classes:

Mestre de Linha — F.123

1. Antônio Ferreira dos Santos — Matr. n.º 7.118, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Pinto da Silva.

V — Série de Classes:

Trabalhador de Linha — F.125

1. Orozimbo Alves Pereira — Matrícula n.º 9.514, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Amadeu Matias;

2. José Rosa da Silva — Matrícula n.º 9.509, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Antônio Geraldo Carvalho;

3. Francisco Ribeiro Campos — Matr. n.º 4.803, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Augusto Gabriel Angélico;

4. Mário Odete de Assis — Matrícula n.º 16.793, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Benedito Galdino Silveiro;

5. José Acássio — Matr. n.º 4.603, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Benedito José de Souza;

6. Sebastião Torres de Souza — Matrícula n.º 13.864, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Brasilino Pereira da Silva;

7. Gercino Antônio de Oliveira — Matr. n.º 14.169, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Elídio Julião;

8. Onévio de Almeida Souza — Matrícula n.º 12.465, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Francisco Fernandes da Silva;

9. José dos Santos — Matr. número 14.578, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Francisco Maximiano Alves;

10. Artur Castorino Nogueira — Matr. n.º 20.827, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Francisco Tibúrcio Dionísio;

11. José Vitor Francisco — Matrícula n.º 11.500, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de João Cândido de Carvalho;

12. José Ferreira — Matrícula número 15.231, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de João Inácio Simões;

13. Benoni Tavares — Matrícula n.º 16.512, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de João Nogueira;

14. José Ferreira Filho — Matrícula n.º 18.568, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de João Salustiano Ferreira;

15. Artur Pinto de Oliveira — Matrícula n.º 17.484, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de João Silva Guedes;

16. Amarílio Antônio Manoel — Matr. n.º 16.681, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Joaquim Augusto das Neves;

17. Vicente Mariano Pinto — Matrícula n.º 15.076, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Joaquim Zico da Silva;

18. João Herculano da Silva — Matr. n.º 16.680, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Antônio Rosa;

19. Saturnino Lucindo Fernandes — Matr. n.º 16.511, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Carvalho de Melo;

20. Raimundo José Justino — Matrícula n.º 17.250, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Eugênio Sotriño;

21. José Herculano da Silva — Matr. n.º 15.242, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Fernandes;

22. Sebastião Avelino — Matr. número 18.210, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Francisco de Aquino;

23. João Paixão — Matrícula número 14.306, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Francisco da Silva;

24. Luiz Taveira dos Santos — Matrícula número 15.636, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Joaquim dos Santos;

25. Vicente Borges — Matrícula n.º 15.384, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Luiz de França;

26. João Guilherme — Matrícula n.º 17.261, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de José Marcelino de Carvalho;

27. João Batista — Matrícula número 17.798, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Pedro da Silva;

28. João Emídio — Matrícula número 17.533, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Santiago da Silva;

29. Agente Guimarães Martins — Matr. n.º 16.255, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Juvenal Porfírio Mendes;

30. Bento Roma da Costa — Matrícula n.º 14.628, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Manoel Honorato Fernandes;

31. José Coutinho da Silva — Matrícula n.º 16.776, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Mário José da Silva;

32. Ataíde Alves Rodrigues — Matrícula n.º 18.011, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Nestor Luiz da Silva;

33. Pedro Carvalho — Matr. número 17.820, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Otávio Antônio Gaia;

34. Benedito Rodrigues — Matrícula n.º 19.442, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Pedro Vieira;

35. Joaquim Pereira Filho — Matrícula n.º 17.963, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Sebastião Possidônio;

36. José de Paula Caputo — Matrícula n.º 18.029, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Waldevino David dos Santos;

37. José Augusto de Oliveira Filho — Matr. n.º 16.055, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Vivaldo Pereira de Melo;

38. Eurides Vicente — Matrícula número 15.150, da classe "A" à classe "B", em vaga proveniente do falecimento de José Rosa de Lima.

VI — Série de Classes:

Pedreiro — A-101

1. João Pedro de Souza — Matrícula n.º 2.243, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Américo Pereira Saigado;

2. José Roberto Silva — Matrícula n.º 2.242, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente do falecimento de Euclides da Silva;

3. Beneval Ambrósio da Silva — Matrícula número 1.532, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente

de aposentadoria de José Teófilo da Silva;

4. José Gonçalves dos Santos — Matrícula número 3.503, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente do falecimento de Sebastião Fernandes Rocha.

VII — Série de Classes:

Pintor — A-105

1. Vicente Alves da Silva — Matrícula n.º 2.276, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de José Faria Batista.

VIII — Série de Classes:

Carpinteiro — A-601

1. Geraldo Antônio de Carvalho — Matr. n.º 8.011, da classe "C" à classe "D", em vaga proveniente de aposentadoria de José Sizenando de Moraes;

2. João Alvarenga de Oliveira — Matr. n.º 7.608, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Francisco Batista Lindário;

3. Geraldo de Oliveira — Matrícula número 2.440, da classe "E" à classe "C", em vaga decorrente de promoção de Anésio Justiniano de Figueiredo;

4. Benedito Domiciano de Souza — Matrícula número 7.817, da classe "B" à classe "C", em vaga decorrente de promoção de Alberto Carazza.

IX — Série de Classes:

Mecânico de Máquinas — A-103

1. José Antônio Lisboa — Matrícula n.º 2.197, da classe "C" à classe "D", em vaga proveniente de aposentadoria de Aníbal Teodoro;

2. Artur Martins — Matrícula número 7.082, da classe "C" à classe "D", em vaga proveniente de aposentadoria de Geraldo Mota;

3. José Dutra — Matrícula número 2.230, da classe "C" à classe "D", em vaga proveniente do falecimento de João da Cruz;

4. Aquiles Bento Arantes — Matrícula n.º 7.353, da classe "C" à classe "D", em vaga proveniente de aposentadoria de Luiz Oliveira e Souza;

5. Juarez Ribeiro — Matrícula número 2.831, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de exoneração de Guilherme Queiroz;

6. João Morato Filho — Matrícula n.º 2.657, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente do falecimento de José Leonel da Silva;

7. Paulo Mendes de Abreu — Matrícula n.º 7.668, da classe "B" à classe "C", em vaga decorrente de promoção de José Policeno;

8. Angelo José Balbino — Matrícula número 7.693, da classe "B" à classe "C", em vaga decorrente de promoção de João Clara Mourico;

9. Antônio de Souza Rocha — Matrícula n.º 2.597, da classe "B" à classe "C", em vaga decorrente de promoção de Faustino Pires de Moraes;

10. João Gomes de Araújo — Matrícula n.º 2.545, da classe "B" à classe "C", em vaga decorrente de promoção de Edmundo Policarpo;

11. José Rodrigues da Silva — Matrícula n.º 2.571, da classe "B" à classe "C", em vaga decorrente de promoção de João Alves Diniz.

X — Série de Classes:

Ferreiro — A-1703

1. Mário Teixeira da Costa — Matrícula n.º 5.891, da classe "B" à classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de José Paulino Gonçalves;

2. Lauro de Carvalho — Matrícula n.º 2.308, da classe "B" à classe "C", em vaga decorrente de promoção de José Nicomedes Cândido.

I — Série de Classes:

Agente de Estação — F.104

1. Rui Amorim — Matrícula número 19.281, da classe "A" à classe "B",

em vaga proveniente do falecimento de Antônio Francisco de Oliveira:

2. Elizeu Fernandes dos Reis — Matr. nº 13.793, da classe "A" a classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Auxílio Viegas de Oliveira;

3. João Vitor dos Santos — Matrícula nº 16.874, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de João Abraão Pinto de Carvalho;

4. Geraldo Simão de Brito — Matrícula nº 18.754, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de João Nogueira de Souza;

5. José Rocha — Matrícula número 1.255, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Milton Izidoro;

6. Sebastião Martins Lopes — Matrícula número 12.833, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Osório José da Silva.

II — Série de Classes:

Guarda de Estação — F.105

1. Pedro Alves da Rocha — Matrícula número 6.876, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Altamiro Carlos;

2. Mauro Cirilo — Matrícula número 4.425, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Antônio Calixto Eleutério;

3. João Pedro Caetano — Matrícula nº 10.319, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Antônio Francisco da Silva;

4. Olívio Bonifácio — Matrícula número 1.194, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Antônio Moreira;

5. Geraldo Rosa — Matrícula número 10.342, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Augusto Marciano;

6. Balbino Rodrigues de Siqueira — Matr. nº 9.795, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Benedito Bernardino;

7. Augustinho Fernandes — Matrícula nº 8.038, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Benedito Monteiro;

8. José Alves de Araújo — Matrícula nº 10.164, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Celso Pedro da Silva;

9. Oscarino Carlos da Costa — Matrícula nº 3.777, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Dionino Falco;

10. José Batista de Alvarenga — Matr. nº 9.950, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Elias Deolindo;

11. Pedro Cornélio Nunes — Matrícula nº 7.924, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Ernesto Ferreira;

12. José de Almeida — Matrícula nº 2.824, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Francisco Alves Pereira;

13. José Hilarino — Matrícula número 3.521, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Francisco Tomaz da Silva;

14. Sebastião Anastácio — Matrícula nº 6.185, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Geraldo Parreira;

15. Manoel de Oliveira — Matrícula nº 9.889, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de João Alfenes da Silva.

II — Série de Classes:

Guarda-Chaves — F.113

1. Argemiro Inácio dos Santos — Matr. nº 11.092, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Avelino Arantes da Silva.

IV — Série de Classes:

Maquinista de Estrada de Ferro — F.121

1. Alcebiades Rodrigues de Figueiredo — Matr. nº 8.449, da classe "B" a classe "C", em vaga proveniente do falecimento de Antônio Vieira dos Reis;

2. Horácio Rodrigues de Araújo — Matr. nº 3.031, da classe "B" a "C",

em vaga proveniente do falecimento de Benedito Teófilo;

3. José Angelo Custódio — Matrícula nº 1.773, da classe "B" a "C", em vaga proveniente do falecimento de Francisco Ribeiro da Silva;

4. Sebastião Martins — Matrícula nº 1.767, da classe "B" a "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Joaquim Silva;

5. Baltazar dos Reis — Matrícula nº 11.200, da classe "B" a "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Sebastião Domingos dos Santos.

V — Série de Classes:

Mestre de Linha — F.123

1. João Vicente Gomes — Matrícula nº 4.598, da classe "A" a classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Bertoldo Santos;

2. Antônio Justiniano de Figueiredo Neto — Matr. nº 3.842, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de José Lindolfo.

VI — Série de Classes:

Trabalhador de Linha — F.126

1. José Carlos Alvarenga — Matrícula nº 15.298, da classe "A" a classe "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Abílio Batista da Silva;

2. João Francisco dos Santos — Matr. nº 19.259, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Adolfo Isabel da Costa;

3. Antônio Canteiro Lopes — Matrícula nº 1.675, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de falecimento de Antônio Alves Martins;

4. Doraci Alves de Melo — Matrícula nº 19.255, da classe "A" a "B", em vaga proveniente do falecimento de Antônio Clemente;

5. Antônio Olímpio — Matr. número 18.720, da classe "A" a "B", em vaga decorrente do falecimento de Antônio Moreira;

6. José de Souza Paz — Matrícula nº 17.412, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Arlindo Francisco de Castro;

7. José Lopes Rosa — Matrícula nº 16.502, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Balduino Pereira de Souza;

8. José Araújo de Oliveira — Matrícula nº 16.857, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Antônio de Moraes;

9. Antônio dos Santos — Matrícula nº 3.648, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Hildebrando Pimenta;

10. Raimundo José Bernardes — Matr. nº 18.676, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Benedito José Ribeiro;

11. Abedião Alves de Rezende — Matrícula nº 16.346, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Vicente de Paula;

12. Oláide Jacinto Fernandes — Matrícula nº 17.247, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Beraldo Manoel Garcia;

13. Adolfo Antônio de Lima — Matrícula nº 17.383, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Canteiro Messias Lopes;

14. José Petronílio — Matrícula número 17.380, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Delfino Antônio Felício;

15. Antônio Martins da Silva Filho — Matr. nº 19.493, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Ernani José da Silva;

16. Aristides de Lima — Matrícula nº 17.741, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Bento Arantes;

17. José Sebastião — Matrícula número 5.931, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Francisco Lopes Cancado;

18. Fernão da Cunha — Matrícula nº 19.443, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Martins Braz;

19. Josino Guilherme de Matos — Matr. nº 19.725, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Vicente Luiz Dutra;

20. Joaquim Leite Ribeiro — Matrícula nº 19.589, da classe "A" a "B", em vaga proveniente de aposentadoria de Francisco Soares da Silva;

21. Manoel Costa Brandão — Matrícula nº 19.729, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Geraldo Moreira da Silva;

22. Afonso Paulino dos Santos — Matr. nº 19.962, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de João Antônio da Silva;

23. Pedro Eva — Matrícula número 19.707, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de João Catarino;

24. Gerson Ciríaco de Souza — Matrícula nº 19.377, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de João Francisco Silva;

25. Alípio Gomes — Matrícula número 19.378, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de João José dos Santos;

26. Francisco Cândido Filho — Matrícula nº 21.151, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de João Monteiro;

27. João Avelino de Souza — Matrícula nº 9.697, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de João Pinto Ferreira;

28. Domingos Moraes — Matrícula nº 12.926, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de João Ramundo da Silva;

29. José Rezende dos Reis — Matrícula nº 8.100, da classe "A" a "B", vago em virtude de falecimento de João Severino de Aguiar;

30. João Gonçalves da Silva — Matrícula nº 15.022, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de João da Silva Diniz;

31. João Paulino dos Santos — Matrícula nº 17.377, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de João Tibúrcio de Almeida;

32. Vitor José Caetano — Matrícula nº 16.250, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Joaquim Afonso;

33. Jorge Juliano Aleixo — Matrícula nº 13.028, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Claudino Ferreira;

34. Antônio Norberto Nascimento — Matr. nº 17.262, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Ribeiro Silva;

35. Gabriel Corrêa — Matrícula número 18.090, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Jocelino Cassimiro de Abreu;

36. João Batista dos Santos — Matrícula nº 18.036, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Jorge Joaquim Silvério;

37. Alfredo Augusto de Oliveira — Matr. nº 18.185, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de José Benedito de Melo;

38. Mário Alves de Oliveira — Matrícula nº 18.042, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José do Carmo Rodrigues;

39. João Gomes da Silva — Matrícula nº 18.069, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de José Crispim;

40. Manoel dos Reis Carvalho — Matr. nº 13.303, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo Toribio de Freitas;

41. José Braz Mota — Matrícula nº 17.275, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de José de Faria;

42. Manoel Batista de Faria — Matr. nº 17.838, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Felício Rodrigues;

43. Altamiro Pires — Matr. número 17.537, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Fernandes da Silva;

44. José Maria de Oliveira — Matrícula nº 19.873, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Firmino de Matos;

45. Sebastião Borges — Matr. número 12.373, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de José Francisco dos Chagas;

46. Franklin Felisbino Lopes — Matrícula nº 18.251, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Francisco Rosa;

47. Divino Maia — Matr. número 16.504, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Egídio de Carvalho;

48. Braz Juvêncio — Matr. número 15.966, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Egídio da Silva;

49. José Veloso — Matr. número 17.487, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Loureiro;

50. Joaquim Batista de Oliveira — Matr. nº 16.775, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de José Luiz Ferreira;

51. Crispim Barbosa Coutinho — Matrícula nº 17.363, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Luiz da Silva;

52. Manoel da Fonseca — Matrícula nº 13.746, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Marcelino de Assunção;

53. Geraldo Conceição Vitor — Matrícula nº 15.478, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Marinho;

54. Josino Francisco Martins — Matrícula nº 18.068, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Pedro Ferreira;

55. Geraldo Corrêa Scuto — Matrícula nº 18.422, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de José Rodrigues da Silva;

56. Jorge Moreira — Matrícula nº 19.268, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de José Rosa Barbosa;

57. José Pereira da Silva — Matrícula nº 14.969, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de José Satiro Braz;

58. Benedito José da Silva — Matrícula nº 19.327, da classe "A" a "B", vago em virtude de falecimento de José Vicente de Paula;

59. Manoel Bezerra de Almeida — Matrícula nº 19.325, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Leonardo Paulino;

60. Sebastião Simões Ribeiro — Matrícula nº 19.451, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Luiz Mira;

61. Gonçalo Paulino — Matrícula nº 19.784, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Manoel Isaac;

62. Honório Teodoro — Matrícula nº 19.567, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Manoel Protásio Borges;

63. Sebastião Almeida — Matrícula nº 19.487, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Martinho Diogo;

64. João Silvério Filho — Matrícula nº 19.557, da classe "A" a "B", vago em virtude de falecimento de Modestino Januário;

65. José Antônio de Andrade — Matrícula nº 19.678, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Olímpio da Cruz;

66. Elias José de Melo — Matrícula nº 19.606, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Onofre Brandão;

67. Edgard Antônio Alves — Matrícula nº 19.535, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Patrocínio de Paiva;

68. José Maximiano — Matrícula nº 19.868, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Francisco da Silva;

69. Gelmiro Teodoro da Silva — Matrícula nº 19.954, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Salvador Indelécio de Souza;

70. Gasparino Vicente Carlos — Matrícula nº 19.970, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Salviano Luciano de Souza;

71. José de Paula Filho — Matrícula nº 19.896, da classe "A" a "B",

vago em virtude de aposentadoria de Sebastião Silva;

72. Germano Teófilo do Nascimento — Matrícula nº 19.869, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Sebastião de Souza;

73. Miguel Gil — Matrícula número 19.853, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Vicente Camilo;

74. João Evaristo Nunes — Matrícula nº 10.841, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de Vilor Miguel;

75. Antônio Geraldo Salviano — Matrícula nº 20.064, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Jesu Teodoro dos Santos;

76. Antônio Alício de Carvalho — Matrícula nº 19.605, da classe "A" a "B", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Francisco Silva;

77. José Antônio dos Santos — Matrícula nº 19.943, da classe "A" a "B", vago em virtude de falecimento de Waldemar Machado de Oliveira.

VII — Série de Classes:

Pedreiro — A.101

1. José Eugênio — Matrícula número 2.622, da classe "B" a classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Adalberto Pereira de Araújo;

2. José Paiva — Matrícula número 3.631, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de Alfredo Queiroz;

3. Luiz do Couto — Matrícula número 7.356, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Felipe Santiago;

4. Otávio Leal Ferreira — Matrícula nº 9.405, da classe "B" a "C", vago em virtude do falecimento de Benedito Ribeiro Santos;

5. Joaquim Fraga Silva — Matrícula nº 7.960, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de José Oliveira Barbosa;

6. Otávio Cândido — Matrícula número 10.160, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de José Teixeira Lemos;

7. Manoel Alves de Miranda — Matrícula nº 7.381, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de José Timóteo da Silva;

8. José Mariano da Silva — Matrícula nº 11.782, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de Norberto de Oliveira;

9. Norberto Borges de Matos — Matrícula nº 10.451, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de Virgílio Honorato de Faria.

VIII — Série de Classes:

Pintor — A.105

1. José Lucio Amaro — Matrícula nº 11.104, da classe "B" a classe "C", em vaga proveniente de aposentadoria de Augusto Gonçalves de Almeida;

2. Pedro Ananias Geraldo — Matrícula nº 13.386, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de João Pinto de Aguiar;

3. José Antônio Benedito — Matrícula nº 3.250, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de José Rosa.

IX — Série de Classes:

Carpinteiro — A.601

1. Anesio Justiniano de Figueiredo — Matrícula nº 2.294, da classe "C" a classe "D", em vaga proveniente de aposentadoria de Bertolino Modesto Gonçalves;

2. Jaime Matias de Assunção — Matrícula nº 2.264, da classe "C" a "D", vago em virtude do falecimento de Casemiro Júlio Ribeiro;

3. Alberto Carazza — Matrícula nº 3.288, da classe "C" a "D", vago em virtude de aposentadoria de Raul Batista do Sacramento;

4. Antônio Fonseca Neto — Matrícula nº 2.271, da classe "B" a "C",

vago em virtude de aposentadoria de Aquiles José Rodrigues;

5. José Costa — Matrícula número 12.360, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de Diogo Romão;

6. Gilberto Pereira Mendes — Matrícula nº 13.955, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo Januário de Jesus;

7. Antônio Máximo Sobrinho — Matrícula nº 13.697, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de João Luiz dos Santos;

8. Manoel Alves dos Santos — Matrícula nº 1.728, da classe "B" a "C", em vaga decorrente de promoção de Jaime Matias de Assunção;

9. Demissor Lincoln Coelho — Matrícula nº 11.734, da classe "B" a "C", em vaga decorrente de promoção de Geraldo Antônio de Carvalho.

X — Série de Classes:

Eletricista Instalador — A.802

1. José Morato de Faria — Matrícula nº 2.631, da classe "C" a classe "D", em vaga proveniente do falecimento de Domiciano de Souza Landim;

2. José Vilela da Fonseca Camargos — Matrícula nº 2.540, da classe "B" a classe "C", em vaga decorrente da promoção de José Morato de Faria.

XI — Série de Classes:

Eletricista Operador — A.805

1. Ricardo Marques — Matrícula nº 7.752, da classe "C" a classe "D", em vaga proveniente de aposentadoria de Bernardino Machado.

XII — Série de Classes:

Mecânico de Motores a Combustão — A.1305

1. Benedito Evangelista Silva — Matrícula nº 15.262, da classe "C" a "D", em vaga proveniente de aposentadoria de Sebastião Luiz de Sá;

2. João Batista da Conceição — Matrícula nº 15.547, da classe "B" a "C", em vaga decorrente de promoção de Benedito Evangelista Silva.

XIII — Série de Classes:

Mecânico de Máquinas — A.1306

1. José Policeno — Matrícula número 2.301, da classe "C" a classe "D", em vaga proveniente do falecimento de Abraão Salustiano da Fonseca;

2. Sebastião Fonseca e Silva — Matrícula nº 2.779, da classe "C" a "D", vago em virtude de aposentadoria de Alberto Pinto Loureiro;

3. João Clara Mourão — Matrícula nº 2.432, da classe "C" a "D", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo Borges dos Santos;

4. Paulo Miguel da Silva — Matrícula nº 11.040, da classe "C" a "D", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo Cândido de Souza;

5. Faustino Pires de Moraes — Matrícula nº 2.470, da classe "C" a "D", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Gregório;

6. Jair de Barros — Matrícula número 2.471, da classe "C" a "D", vago em virtude de aposentadoria de José do Carmo;

7. Edmundo Policarpo — Matrícula nº 2.460, da classe "C" a "D", vago em virtude do falecimento de José Fernando Ferreira de Souza;

8. Adair Xavier Dias — Matrícula nº 2.493, da classe "C" a "D", vago em virtude de aposentadoria de José da Rocha Pereira;

9. João Alves Diniz — Matrícula nº 2.417, da classe "C" a "D", vago em virtude de aposentadoria de Oscar Castro;

10. Anísio Braz dos Santos — Matrícula nº 2.490, da classe "C" a "D", vago em virtude do falecimento de Sebastião da Costa Ribeiro;

11. Sebastião Estevam dos Reis — Matrícula nº 2.679, da classe "B" a

classe "C", vago em virtude do falecimento de Benedito Airoso;

12. Wilson de Oliveira — Matrícula nº 14.028, da classe "B" a "C", vago em virtude do falecimento de Francisco Sales;

13. Antônio Pereira Chula — Matrícula nº 12.101, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de João Batista Leão;

14. Adolfo Pedro da Costa — Matrícula nº 2.800, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Ruffo Tobias;

15. José Luiz de Freitas — Matrícula nº 11.729, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de Miguelino José de Oliveira;

16. José Torquato Pinheiro — Matrícula nº 11.539, da classe "B" a "C", vago em virtude do falecimento de Artur Pantaleão Nogueira;

17. Domingos Luiz Betoni — Matrícula nº 2.653, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de Sebastião Fonseca e Silva;

18. Antônio Pedro Gonçalves — Matrícula nº 1.718, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de José Antônio Lisboa;

19. José Antônio Borges — Matrícula nº 11.055, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de Paulo Miguel da Silva;

20. Antônio Gonçalves de Souza — Matrícula nº 11.105, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de Artur Martins;

21. Benedito Simão Gonçalves — Matrícula nº 12.714, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de Jair de Barros;

22. Milton Franco Aparecido — Matrícula nº 21.986, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de José Dutra;

23. Francisco da Rocha Ramalhão — Matrícula nº 13.145, da classe "B" a "C", vago em virtude de promoção de Adair Xavier Dias;

24. Pedro Rodrigues da Costa — Matrícula nº 11.053, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de Aquiles Bento Arantes;

25. José Gomes dos Santos — Matrícula nº 12.358, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de Anísio Braz dos Santos.

XIV — Série de Classes:

Ferreiro — A.1703

1. Raulofo de Faria — Matrícula nº 2.249, da classe "C" a classe "D", em vaga proveniente de aposentadoria de Joaquim de Faria Rocha;

2. José Nicomedes Cândido — Matrícula nº 10.433, da classe "C" a "D", vago em virtude de aposentadoria de Onilto Rodrigues de Oliveira;

3. Raimundo Nunes Ferreira — Matrícula nº 2.610, da classe "B" a "C", vago em virtude do falecimento de João Francisco Rodriguez;

4. Jesu Rodrigues de Araújo — Matrícula nº 2.668, da classe "B" a "C", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Inácio Nogueira;

5. José Francisco Júnior — Matrícula nº 2.513, da classe "B" a "C", vago em virtude do falecimento de Manoel de Souza;

6. José do Nascimento — Matrícula nº 11.587, da classe "B" a "C", vago em decorrência da promoção de Raulofo de Faria;

7. Francisco Lobato — Matrícula nº 2.602, da classe "A" a "B", vago em virtude do falecimento de João Moreira Ramos.

XV — Série de Classes:

Soldador — A.1706

1. Dorival Miguel da Silva — Matrícula nº 11.042, da classe "C" a classe "D", em vaga proveniente de aposentadoria de Raimundo Batista;

2. Raimundo Nonato Teixeira — Matrícula nº 2.558, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de Dorival Miguel da Silva.

XVI — Série de Classes

Fundidor — A.1707

1. João Fidélis — Matrícula número 2.262, da classe "C" a classe "D", em vaga proveniente de aposentadoria de Lúcio Domingos da Silva;

2. Jorge Simões — Matrícula número 2.439, da classe "B" a "C", vago em decorrência de promoção de João Fidélis.

XVII — Série de Classes:

Motorista — CT.401

1. Paulino Scalabrino — Matrícula nº 15.119, da classe "A" a classe "B", em vaga proveniente do falecimento de Arnot Sá Fortes Rezende. — *Júlio Ribeiro Gontijo*, Superintendente.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente e Delegado do Ministério da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 27.RMV-60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer nº B-35-H-65, do Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, emitido no processo daquele órgão sob o número 5.197-65 e aprovado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 12-E-66 — a) Exonerar, a pedido, de acordo com o que foi solicitado no PA-11.685, de 1961 — PA-23.295 de 1963, de conformidade com o disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 22 de outubro de 1952, dos serviços desta Ferrovia, o Escriturário, Código AF-202 — 10-B, matrícula 18.221 — Américo José de Sant'Ana Neto, integrante do Quadro do Pessoal — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Rede Mineira de Viação — Parte III (extinto), aprovado pelo Decreto nº 57.184, de 8 de novembro de 1965 que reatifica o Decreto nº 51.523, de 25 de junho de 1962. — *Coronel Júlio Ribeiro Gontijo*.

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente e Delegado do Ministério da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 27.RMV-60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer nº B-35-H-65, do Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, emitido no processo daquele órgão sob o número 5.197-65, e aprovado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 13-E-66 — a) Exonerar, a pedido, de acordo com o que foi solicitado no PA-40.238-66, de conformidade com o disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, dos serviços desta Ferrovia, a Escriturária, Código AF-202 — 10-B, matrícula nº 17.653 — Maria Helena Schettino, integrante do Quadro do Pessoal — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Rede Mineira de Viação — Parte III (extinto), aprovado pelo Decreto nº 57.184, de 8 de novembro de 1965 que reatifica o Decreto nº 51.523, de 25 de junho de 1962. — *Coronel Júlio Ribeiro Gontijo*.

Rêde de Viação Paraná — Santa Catarina

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Rêde de Viação Paraná — Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15 e seus parágrafos da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, o art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30

de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o art. 4º e seus parágrafos do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, e o art. 1º alínea a do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Portaria nº 8, de 23 de junho de 1966 — Demitir, a bem do serviço público, o Maquinista de Estrada de Ferro Código F-121.10.C — Herázio Ferraz, Matricula nº 14.352, em face à conclusão do Inquérito Administrativo nº 5-64, constante do Processo nº 14.419-63, do Serviço de Protocolo e Arquivo desta Estrada, e de acordo com o Parecer nº B-85-H/65, de 18-8-65, do Sr. Consultor Jurídico do M.V.O.P., aprovado pelo Sr. Ministro, em 30-8-65, por ter incorrido na sanção do art. 207, inciso VIII, combinado com o art. 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 9, de 23 de junho de 1966 — Demitir, a bem do serviço público, o Agente de Estação Código F-104-9.A — Carlos de Souza, Matricula nº 22.504, em face à conclusão do Inquérito Administrativo nº 5-64, constante do Processo nº 14.419-63, do Serviço de Protocolo e Arquivo desta Estrada, e de acordo com o Parecer nº B-85-H/65, de 18-8-65, do Sr. Consultor Jurídico do M.V.O.P., aprovado pelo Sr. Ministro, em 30 de agosto de 1965, por ter incorrido na sanção do art. 207, inciso VIII, combinado com o art. 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 10, de 23 de junho de 1966 — Demitir, a bem do serviço público, o Agente de Trem Código F-111.13.B — Pedro Carneiro Cristo, Matricula nº 2.033, em face à conclusão do Inquérito Administrativo nº 5-64, constante do Processo nº 14.419-63, do Serviço de Protocolo e Arquivo desta Estrada, e de acordo com o Parecer nº B-85-H/65, de 18-8-65, do Sr. Consultor Jurídico do M.V.O.P., aprovado pelo Sr. Ministro, em 30-8-65, por ter incorrido na sanção do art. 207, inciso VIII, combinado com o art. 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 11, de 23 de junho de 1966 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário AF-202.8.A — Edde

Torres Galvão Camargo, Matricula nº 23.124, a partir de 5-4-66.

Portaria nº 12, de 23 de junho de 1966 — Demitir, a bem do serviço público, o Guarda GL-203.8.A — Manoel Libanio de Souza, Matricula nº 23.722, em face à conclusão do Inquérito Administrativo nº 8-66, por ter incorrido na sanção do art. 207, inciso VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 13, de 24 de junho de 1966 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário AF-202.10.B — Fernando José Giralddi, Matricula número 19.529.

Portaria nº 14, de 24 de junho de 1966 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário AF-202.8.A — Gerson Meister, Matricula nº 13.641.

Portaria nº 15, de 27 de junho de 1966 — Aplicar a penalidade de suspensão de 8 (oito) dias, ao Escriturário AF-202.8.A — Paulo José Weigert, Matricula nº 21.830, incurso no art. 194, incisos VIII e IX da Lei nº 1.711-52, por ter cometido falta grave, conforme consta do Inquérito Administrativo nº 8-66, mandado instaurar pela Diretoria desta Estrada, para apurar as causas relacionadas com o furto de madeiras no Depósito de Mafra.

Portaria nº 16, de 12 de julho de 1966 — Aplicar a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, ao Agente de Estação F-104.9.A — Patrício Camilo da Silva, Matricula número 14.229, incurso no art. 205 da Lei nº 1.711-52, por ter cometido falta grave, conforme consta do Inquérito Administrativo nº 48-65, mandado instaurar pela Diretoria desta Estrada.

Portaria nº 17, de 12 de julho de 1966 — Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, ao Maquinista F-121.12.B — João Nogueira, Matricula nº 6.523, incurso no art. 205 da Lei nº 1.711-52, por ter praticado falta grave, conforme consta do Inquérito Administrativo número 16-66, mandado instaurar pela Diretoria desta Estrada, para apurar as causas relacionadas com o acidente ocorrido no dia 4-12-65, no km

155+500 — Trem Extra 8, locomotiva 814.

Portaria nº 18, de 12 de julho de 1966 — Aplicar a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias, ao Agente de Trem F-111.14.A — Epifanio de Araújo Roslindo, Matricula 1.403, incurso no art. 205 da Lei nº 1.711 de 1952, por ter praticado falta grave, conforme consta do Inquérito Administrativo nº 16-66, mandado instaurar pela Diretoria desta Estrada, para apurar as causas relacionadas com o acidente ocorrido no dia 4-12-65, no km 155+500 — Trem Extra 8, locomotiva 814.

Portaria nº 19, de 12 de julho de 1966 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário AF-202.10.B — Eglê Terezinha Estival, Matricula número 18.354.

Portaria nº 20, de 12 de julho de 1966 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Trabalhador de Linha F-126-3.A — Martins Bernardo da Silva, Matricula nº 24.341.

Portaria nº 21, de 14 de julho de 1966 — Demitir o Trabalhador de Linha F-126.3.A — João Nosko, Matricula nº 23.528, em face à conclusão do Inquérito Administrativo nº 24-66, por ter incorrido na sanção do artigo 207, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 22, de 15 de julho de 1966 — Considerar dispensado, por ter perdido a função pública, de conformidade com o art. 68, nº II, do Código Penal Brasileiro, João Banskis, Auxiliar de Maquinista F-122 — 8.A, Matricula nº 15.407, do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte XIII — Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, por ter sido condenado pelo Juízo de Direito da Comarca de Ponta Grossa, à pena de reclusão por 6 (seis) anos, em 8-4-63.

Portaria nº 23, de 15 de julho de 1966 — Considerar dispensado, por ter perdido a função pública, de conformidade com o art. 68, nº II, do Código Penal Brasileiro, Martinho Zezinho, Trabalhador de Linha F-126 — 8.A, Matricula nº 20.921, do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte XIII — Rede de Viação Paraná — Santa

Catarina, por ter sido condenado pelo Juízo de Direito da Comarca de Jaguará do Sul, em 30 de maio de 1964, à pena de 6 (seis) anos de reclusão e 4 (quatro) meses de detenção.

Portaria nº 24, de 20 de julho de 1966 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Desenhista P-1001.14.B — Antonio Gioppo, Matricula nº 23.581.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, no item 24, do Regimento Interno e Regulamento de Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 13 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 501-DG — Tornar sem efeito a Portaria nº 457-DG, de 27 de setembro de 1966, publicada no D. O. de 30 seguinte, que designou o Engenheiro, TC-602.21.A, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., Elbio Bravo para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Estudos Técnicos da Divisão de Planejamento do mesmo Departamento. — Eng. Horácio Madureira, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra j), do artigo 3º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no artigo 12 do Regulamento Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes no Ofício C.T.T. 29-35, de 11 de outubro de 1966, resolve:

Nº 513-DG — Autorizar a Rede Ferroviária Federal S. A. a aumentar, em até 30%, as bases das tarifas de passageiros (inclusive de trens de subúrbios, cadernetas quilométricas e acomodações especiais), mercadorias e animais, das suas Unidades de Operação, resultantes da elevação autorizada pela Portaria 426-DG, de 1º de dezembro de 1965. — Eng. Horácio Madureira, Diretor-Geral.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 581 — Exonerar, a pedido, Armando Calheiros Accioli — Escrevente Dactilógrafo, código AF-204.7, do Quadro de Pessoal da U. F. G. — Parte Especial, tornando a medida efetiva a partir de 25 de março de 1963. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 589 — Exonerar, a pedido, Hélio Rodrigues Pinto — Mestre de Obras. Código P.1.203.12.A. Quadro de Pessoal — Parte Especial — da

U. F. G., tornando efetiva a medida a partir de 10 de outubro de 1966. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 595 — Exonerar, a pedido, José Jeová de Araújo — Escrevente Dactilógrafo, código AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente. da U. F. G., lotado nesta Reitoria, tornando efetiva a medida a partir de 10 de agosto de 1962.

Nº 596 — Exonerar, a pedido, Luiz Augusto Carmo Curado — Cinetécnico, Cód. P. 501.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — da U. F. G., lotado no Serviço Audio-Visual e Documentário da U. F. G., tornando efetiva a medida a partir de 1 de outubro de 1963. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 6-1966

O Conselho Administrativo da Escola Paulista de Medicina, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o recebimento do recurso de Cr\$ 215.640.000 (duzentos e quinze milhões e seiscentos e quarenta mil cruzeiros), referente a diferenças de duodécimos orçamentários de julho a setembro, do corrente, para fazer face ao aumento do funcionalismo público no citado período, resolve aprovar, para aquela quantia, o seguinte plano de aplicação:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas:	
01 — Vencimentos	120.000.000
02 — Gratificação de Quinquênios	40.000.000
03 — Gratificação de Raios X e Substâncias Radioativas	5.640.000
02.00 — Despesas Variáveis:	
03 — Pessoal Temporário	50.000.000
Total	215.640.000

São Paulo, 26 de outubro de 1966. — Prof. José Maria de Freitas, Presidente. — Prof. Otto Guilherme Bier. — Prof. Nylcoo M. de Castro. — Prof. José Ribeiro do Valle. — Dr. Jayme Nasser.

RESOLUÇÃO Nº 7-1966

O Conselho Administrativo da Escola Paulista de Medicina, usando de suas atribuições e considerando:

a) Insuficiência de dotação de alguns subelementos do Orçamento Analítico, aprovado para o corrente exercício;

b) Existência de saldo em outros subelementos, resolve, aprovar as seguintes alterações:

I — Pessoal

Item I — Retirar do subelemento 02.05 — Gratificação pela representação de Gabinete, o saldo de Cr\$ 4.000.000:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — Pessoal	
02.00 — Despesas Variáveis e pessoal civil	Cr\$
03.05 — Gratif. representação de Gabinete	4.000.000

Item II — Aproveitar o saldo acima para criar o subelemento, digo, reforçar, o subelemento 3.2.8.0 — Contribuição para Previdência Social:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.8.0 — Contribuição p/Previdência Social	
1) Encargos legislação Trabalhista	4.000.000

II — Material de Consumo

Item I — Retirar dos subelementos 03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem, o saldo de Cr\$ 1.000.000; 14.00 — Material p/fotografia, filmagem, etc., o saldo de Cr\$ 500.000:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
03.00 — Art. de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	1.000.000
14.00 — Matl. p/fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunic.	500.000
Total	1.500.000

Item II — Com o saldo na folha anterior, suplementar o subelemento 04.00 — Combustíveis e lubrificantes; subelemento 05.00 — Mats. e acess. de máquinas, de viaturas, de aparelhos e de móveis; 07.00 — Forragens e outros alimentos para animais:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
04.00 — Combustíveis e Lubrificantes	500.000
05.00 — Mats. e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos e de móveis	500.000
07.00 — Forragens e outros alimentos p/animais	500.000
Total	1.500.000

III — Encargos Diversos

Item I — Retirar dos subelementos 08.00 — Serviços Educativos e culturais, o saldo de Cr\$ 2.000.000; 14.00 — Outros encargos diversos: o saldo de Cr\$ 4.000.000:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
08.00 — Serviços Educativos e Culturais	2.000.000
14.00 — Outros encargos diversos	4.000.000
Total	6.000.000

Item II — Com o saldo acima, suplementar o subelemento 11.00 — Prod. químicos, biológicos, farmacêuticos, e odontológicos; artigos cirúrgicos etc.:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
11.00 — Produtos, químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e de laboratórios	6.000.000

IV — Material Permanente

Item I — Retirar do subelemento 08.00 — Mobiliário em Geral, o saldo de Cr\$ 3.000.000:

3.0.0.0 — Despesas de Capital	
3.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
3.1.4.0 — Material Permanente	
08.00 — Mobiliário em Geral	3.000.000

Item II — Com o saldo da folha nº 2, suplementar o subelemento 07.00 — Modelos e Utens. de escritório, bibl. etc.:

3.0.0.0 — Despesas de Capital	
3.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
07.00 — Modelos e utensílios de escritório, bibliotecas, ensino, laboratório, e gabinete técnico ou científico	3.000.000

São Paulo, 26 de outubro de 1966. — Prof. José Maria de Freitas, Presidente. — Prof. Otto Guilherme Bier. — Prof. Nylcoo M. de Castro. — Prof. José Ribeiro do Valle. — Dr. Jayme Nasser.

Retificação

Na Resolução nº 5-66, publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 1966.

No item V da referida Resolução, onde se lê: Retirar do subelemento 14.00 — Outros Encargos Diversos, o saldo de Cr\$ 4.000.000; leia-se: Retirar do subelemento 14.00 — Outros Encargos Diversos, o saldo de Cr\$ 5.000.000.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 112, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE PORTARIAS

Nº 10.446, de 21 de outubro de 1966 — Nomeia Ires Ferreira de Oliveira para o cargo de Oficial de Administração nível 12-A, com lotação na AC, em vaga decorrente da lotação do servidor Alcides Barbeitas Filho, no quadro de Excedentes, Processo número 19.895-66.

Nº 10.448, de 24 de outubro de 1966 — Exonera, a pedido, Humberto Morabito, Médico 21-A, matrícula nº

micro 4.612, da DE-SP. Processo número 20.183-66.

Nº 10.452, de 25 de outubro de 1966 — Exonera, a pedido, Obirail Lopes Torres, Escrivão 8-A, matrícula nº 7.780, da DE-SP. Processo número 21.207-66.

Nº 10.453, de 25 de outubro de 1966 — Exonera, a pedido, Roselmira Araújo Sampaio, Escrivão 8-A, matrícula nº 8.873, da DE-PR. Processo nº 19.014-66.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço

Nº 6.223, de 18 de outubro de 1966 — Agrega Edgard Kaschel, Técnico de Contabilidade 15-B — matrícula nº 2.818, da Agência de Campinas — DE-SP, com vencimentos do símbolo 10-C, correspondente ao cargo de

Agente em Araguari, a contar de 14 de junho de 1963, considerando-se vago, automaticamente o cargo efetivo de que era titular. Processo número 33.139-65.

N.º 6.225, de 18 de outubro de 1966 — Agrega Mário Fonseca Silveira, Escriturário 10-B, matrícula n.º 2.569, da Agência de Pelotas — DE-RS, com vencimentos do símbolo 11-C, correspondente ao cargo de Agente em Pelotas, a contar de 24 de março de 1959, considerando-se vago, automaticamente, o cargo efetivo de que era titular. Proc. n.º 16.931-65.

N.º 6.250, de 25 de outubro de 1966 — Designa Mario Alves Dias, Motorista 10-B, matrícula n.º 5.518, para a função gratificada 11-F, de Encarregado do Setor de Manutenção de Veículos, da DE-DAG. Processo número 15.520-66.

DELEGACIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

Determinação de Serviço n.º 180

Designa David Pereira de Azevedo, Of. Adm. 16-C, para a função gratificada 5-F, de Encarregado do Setor de Administração, do Serviço Imobiliário. Proc. n.º 11.445-66.

DELEGACIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

Determinação de Serviço n.º 52

Dispensa Pedro Mônaco, Escriturário 10-B, matrícula n.º 5.500, da função gratificada 11-F, de Secretário do SAM. Processo n.º 15.765-66.

Determinação de Serviço n.º 53

Designa José Sady Zago, Agregado 11-C, matrícula n.º 2.988, para a função gratificada 11-F, de Secretário do Chefe do SAM. Processo n.º 15.765-66.

Determinação de Serviço n.º 51

Designa Miguel Gonzalez Sebastião, Médico 22-B, matrícula n.º 705, para a função gratificada 3-F, de Chefe do Serviço de Cirurgia e Assistência Hospitalar. Processo n.º 16.294-66.

Determinação de Serviço n.º 94

Declara que a função gratificada para a qual foi designado Miguel Gonzalez, Médico 22-B, matrícula número 705, é de Chefe de Cirurgia e Assistência Hospitalar, símbolo 3-F. Processo n.º 16.294-66.

DELEGACIA ESTADUAL NO MARANHÃO

Determinação de Serviço n.º 65

Designa Cândido Augusto Medeiros, Escriturário 10-B, para a função gratificada 13-F, de Secretário do Delegado. Processo n.º 17.806-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto, cumprindo a RJI n.º 3.441, prolatada na 210ª sessão, de 26 de outubro de 1966, resolve:

N.º 64.773 — Dispensar, a pedido, o Procurador da 3ª Categoria, Irineu Barbosa Tavares, n.º 1.511, de responsável pelo expediente da Delegacia Estadual em Pernambuco.

N.º 64.738 — Designar o Técnico de Contabilidade, Edison Tupinambá de Albuquerque, n.º 5.900, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual em Pernambuco, sem prejuízo de suas funções de Inspetor. — Raphael Werneck Pereira, Presidente

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DGD n.º 89, de 1966

Determinações de Serviço

TESOURARIA-GERAL

N.º 673, de 20 de outubro de 1966 — Dispensa, a pedido, Luiz Correa Paes, 10.894, da função de Encarregado de Turma de Registro das Disponibilidades, 8-F, na TGD; 674, de 20 de outubro de 1966 — Designa Raphael Dionysio, 8.161, para exercer a função de Encarregado de Turma de Registro das Disponibilidades, 8-F, na TGD, ficando, conseqüentemente, dispensado da função de Encarregado de Turma de Distribuição e Reembolso, 8-F; 675, de 20 de outubro de 1966 — Designa Vera Guimarães Pessoa, 5.870, para exercer a função de Encarregada de Turma de Distribuição e Reembolso, 8-F, na TGD.

DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO

N.º 2.108, de 20 de outubro de 1966

— Dispensa Alberto Joffre Pontão, 777, da função de Chefe da Seção de Despesa e Fiscalização, 4-F, na Divisão de Fiscalização; n.º 2.109, de 20 de outubro de 1966 — Designa: a) Telitza Macedo dos Santos, 2.726, para exercer a função de Chefe da Seção de Despesa da Fiscalização, 4-F, na Divisão de Fiscalização, ficando, em conseqüência, dispensada da função de Chefe da Seção de Secretaria e Pessoal, 6-F, nos Serviços Auxiliares; b) Dulce de Almeida Pereira, 4.987, Agregada, para exercer a função de Chefe da Seção de Secretaria e Pessoal, 6-F, nos Serviços Auxiliares, ficando, em conseqüência, dispensada da função de Assessora de Treinamento, 1-F; c) Elzenir Correa Guimarães, 13.360, para exercer a função de Assessora de Treinamento, 1-F; número 2.112, de 20 de outubro de 1966 —

Nomeia Edson Silva Barreto, 679, para exercer o cargo de Assistente Técnico, 5-C.

DELEGACIA NA GUANABARA

N.º 11.189, de 19 de outubro de 1966 — Retifica a DTS n.º 11.114-66, de 3-F para 2-F, o Símbolo relativo à função de Chefe da Seção de Atendimento Médico, para a qual foi designado José Alfredo Granadeiro Guimarães Neto, 2.161; n.º 11.191, de 19 de outubro de 1966 a) Dispensa, a pedido, a partir desta data, Desiderio Costa Machado, 7.033, da função de Encarregado da Turma de Transportes, 10-F, que exerce no GBGA; b) Designa Ruy Sobreira de Souza, 43.175, para exercer a referida função, ficando, em conseqüência, dispensado da função de Encarregado da Turma de Conservação e Limpeza, 10-F; c) Designa Boaventura Luiz Monfort Filho, 6.823, para exercer a função de Encarregado da Turma de Conservação de Limpeza, 10-F.

DELEGACIA EM PERNAMBUCO

N.º 9.814, de 13 de outubro de 1966 — Dispensa, a pedido, Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos, 11.643, da função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Palmares.

Relação DGD n.º 90, de 1966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Portaria do Diretor

Nomeia Walter Carvolho Silva, 371, para exercer, no Estado de Minas Gerais, o cargo de Assistente do Delegado, 5-C.

Determinações de Serviço

N.º 11740, de 25 de outubro de 1966 — Dispensa, a pedido, Grimesia Santos de Ornellas, 7.022, da função de Chefe da Seção de Controle de Lotação e Quadro, 5-F, que exerce no Serviço de Movimentação de Pessoal, da DGT; n.º 11.741, de 25 de outubro de 1966: a) Dispensa, Elza Neves Ferreira, 3.511, da função de Encarregado da Turma de Controle de Quadra, 9-F, que exerce no Serviço de Movimentação de Pessoal, da DGT, e designa a referida servidora para exercer, no citado Serviço, a função de Chefe da Seção de Controle de Lotação e Quadro, 5-F; n.º 11.742, de 25 de outubro de 1966 — Designa Angela Maria Duarte Paz, 12.493, para exercer a função de Encarregado da Turma de Controle de Quadro, 9-F.

DELEGACIA NA GUANABARA

N.º 11.195, de 20 de outubro de 1966 — Designa Geraldo Carvalho da Silva, 7.914, agregado, para exercer a função de Informante-Habilitador, 8-F, no GBCM.

DELEGACIA NO RIO DE JANEIRO

N.º 13.519, de 30 de setembro de 1966 — Designa Diceu Avellar, 8.900, para exercer a função de Assistente de Agência, 5-F, na Agência em Barra Mansa, ficando, conseqüentemente, dispensado da função de Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho, 8-F, na referida Agência; n.º 13.555, de 12 de outubro de 1966 — Nomeia Irenio Inacio da Silveira, 8.894, para exercer o cargo de Agente, 8-C, na Agência em Magé, ficando, conseqüentemente, dispensado da função de Informante-Habilitador, 11-F.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

N.º 37.666, de 20 de outubro de 1966 — Designa José de Souza Guimarães, 5.981, para exercer a função de Assistente de Agência, 5-F, na Agência em Taubaté, ficando conseqüentemente, dispensado da função de Chefe de Seção de Administração-Geral, 8-F, na referida Agência; número 37.667, de 20 de outubro de 1966 — Designa Terezinha Tobias de Gouveia, 11.795, para exercer a função de Chefe de Seção de Administração-

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de janeiro a março

DIVULGAÇÃO N.º 937

PREÇO: Cr\$ 900

Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO N.º 938

PREÇO: Cr\$ 6.200

Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO N.º 943

PREÇO: Cr\$ 1.700

Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO N.º 944

PREÇO: Cr\$ 5.200

Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO N.º 952

PREÇO: Cr\$ 2.200

Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO N.º 953

PREÇO: Cr\$ 6.000

Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO N.º 957

PREÇO: Cr\$ 4.000

Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO N.º 958

PREÇO: Cr\$ 6.500

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Oral, 8-F, na Agência em Taubaté, usando, consequentemente, dispensa da função de Informante-Habilitador, 11-F, na referida Agência; número 37.668, de 20 de outubro de 1966 — Designa José Oswaldo Silva Aureo, 11.797, para exercer a função de Informante-Habilitador, 11-F, na Agência em Taubaté.

Relação DAG nº 67, de 1966

Retificações

(No Diário Oficial de 22 de agosto de 1966).

Promoções por merecimento

Onde se lê: Na série de classes de Oficial de Administração, do nível 14-B para o nível 16-C: ...

Leia-se: Na série de classes de Oficial de Administração, do nível 14-B para o nível 16-C: ...

Na série de classes de Escrivário, do nível 8-A para o nível 10-B:

Onde se lê: Laureate M. Geraldina, nº 11.903

Leia-se: Laurette M. Geraldina, nº 11.903

Onde se lê: Celina M. de Andrade, nº 12.411

Leia-se: Celina M. de M. Andrade, nº 12.411

Onde se lê: Lindoya S. S. Navarro, nº 11.146

Leia-se: Lindoya E. S. Navarro, nº 11.146

Por antiguidade

Na série de classes de Oficial de Administração, do nível 12-A para o nível 14-B

Onde se lê: Manna Lucy V. Leite, nº 2.277

Leia-se: Anna Lucy V. Leite, número 2.777

Onde se lê: Romeo Belmonte Estivallet, nº 4.868

Leia-se: Romeo Belmonte Estivallet, nº 4.868

Na série de classes de Escrivário, do nível 8-A para o nível 10-B:

Onde se lê: Lígia de S. Martins, nº 10.551

Leia-se: Lígia de S. Martins, número 10.531

Onde se lê: c) Tornar sem efeito as promoções por merecimento, efetuadas pelas Portarias ns. 87.787 — 88.402 e nº 88.059 de 1965, ...

Leia-se: c) Tornar sem efeito as promoções por merecimento, efetuadas pelas Portarias ns. 87.878, 88.042 e 88.059 de 1965, ...

Onde se lê: d) ... Julieta Oclese, nº 2.6868 ...

Leia-se: d) ... Julieta Oclese, número 2.868 ...

Onde se lê: d) ... Yovone Sususi Hirata, nº 11.531; ...

Leia-se: d) ... Yovane Sususi Hirata, nº 11.531; ...

Na série de classes de Zelador, do nível 7-A para o nível 8-B:

Onde se lê: d) ... Renato da S. Sobral, nº 1.199

Leia-se: d) ... Renato da S. Sobral, nº 17.782

reira — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — matrícula nº 1.799.254, de Encarregado da Turma de Material e Comunicações, da Seção Administrativa, da ARN, face o constante no processo nº 45.826-66.

Nº 1.593 — Homologa a Resolução Interna ARN-19 de 1966, que designou Silvia Paiva dos Santos — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — matrícula nº 1.019.430, como Encarregado da Turma de Material e Comunicações, da Seção Administrativa, da ARN, face o constante no processo nº 45.826-66.

Nº 1.594 — Homologa a Resolução Interna ADF-139 de 1966, que designou Ito de Azevedo Figueiredo Rocha — Oficial de Administração nível 16-C — matrícula nº 1.745.807, para substituir Orlando Antônio Mitidieri, na Função Gratificada, símbolo 2-1, de Assessor Técnico da ADF, em seus impedimentos eventuais, face o constante no processo nº 31.894-66.

Nº 1.595 — Designa Enilla Correia Gomes Ribeiro — Escrivário nível 8-A — matrícula nº 1.079.094, para substituir Alvarany Cardoso Solano, como Chefe da Seção de Registros Analíticos, da Contadoria Seccional do DS, da PCG, da P. em seus impedimentos eventuais, face o constante no processo nº 45.279-65.

Nº 1.596 — Exonera, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 73, da Lei nº 1.711-52 — Antônio Eugênio Garcia — matrícula número 1.817.487, do cargo de Oficial de Seguros nível 12-A, interino, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1.8.66, face o constante no processo número 52.600-66.

Nº 1.599 — Designa Yelda de Alencar Araripe Furtado — Tesoureiro Auxiliar, nível 17 — matrícula número 1.770.495, para substituir Adauto Leite, como Chefe da Tesouraria da ACE, em seus impedimentos eventuais, face o constante no processo nº 57.421-66.

Nº 1.600 — concede exoneração a João Batista Clayton Rossi — Procurador de 3ª Categoria — matrícula nº 1.817.450, incluído na relação anexa às Instruções nº 60-62, por ter sido amparado pela Lei nº 2.967 de 1961, em virtude de exercer cumulativamente com o de Procurador de 2ª Categoria, efetivo do IAPC, contrariando sua permanência no IPASE, o artigo 185, da Constituição Federal, bem como o artigo 188, da Lei nº 1.711-52, face a declaração de opção constante no processo número 54.424-66.

Nº 1.603 — Designa Maria de Lourdes Corrêa Mendes Antas — Oficial de Administração nível 14-B — matrícula nº 1.745.808, como Encarregado da Turma de Recepção, da Seção de Recebimento e Expedição, do Serviço de Comunicações, da HSA, do HSE, face o constante no processo nº HSE-10.033-66.

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 1.606 — Considera dispensado Roberto Novaes — Escrivário nível 10-B — matrícula nº 1.819.103, de Chefe da Seção de Arrecadação, da APR, face o constante no processo nº 42.977-66.

Nº 1.608 — Homologa a Resolução Interna ARS-58 de 1966, que dispensou Erno Scheer — Inspetor de Seguros nível 22-C — matrícula número 1.391.128, de Chefe da Seção de Seguros Privados, da ARS, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo nº 51.928-66.

Nº 1.609 — Homologa a Resolução Interna ARS-21 de 1966, que dispensou Adail Avila Soares — Escriturário

nível 8-A — matrícula número 1.528.970, de Encarregado da Turma de Pagamento de Benefícios, da Seção de Seguros Social da ARS, face o constante no processo número 29.463-68.

Relação nº 225, de 1966

RESOLUÇÃO Nº 83 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Departamento de Previdência, tendo em vista incorreção no nome da servidora designada pela Resolução DI-60, de 27 de junho de 1966, resolve:

Retificar o nome de Licéa da Rocha Barriga, para Licéa Barriga Nunes de Souza — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — matrícula número 1.079.324, ponto 15.142, designada para substituir Dahyl Malta Aguiar, na Função Gratificada, símbolo 17-1, de Encarregada da Turma de Regularização de Descontos para Beneficiários de Família (PBX), da Seção de Contribuições para Benefícios de Família (PCB), da Divisão de Pensões e Contribuições (DPC), em seus impedimentos eventuais. — José Galotti Pelozo — Diretor.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 206 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 65 do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Proc. HSE. nº 10.022-66, resolve:

Designar Maria de Lourdes Corrêa Mendes Antas — Oficial de Administração AF-201.14-B, ponto número 1.545 — matrícula nº 1.745.808, para substituir, nos impedimentos eventuais — Fernando Cesário Meio de Araújo, ocupante da função gratificada 7-F, de Chefe da Seção de Recebimento e Expedição — ACE, do Serviço de Comunicações — SACM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

RESOLUÇÃO Nº 207 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 65 do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Proc. HSE. nº 9.519-66, resolve:

Designar Solidônio Cavalcante Lacerda — Médico TC-801.22-B, ponto nº 340 — matrícula nº 1.791.888, para substituir, nos impedimentos eventuais — Rodolfo Roca, ocupante do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Radiologia — SMA-R, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — Sylvio Moreira da Silva — Diretor.

DELEGACIA DO IPASE NO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 119, DE 3 DE SETEMBRO DE 1966

O Delegado do IPASE no Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções em vigor e

Considerando a indicação do Chefe da RSV exarada no memo. número 119.11-32-66, resolve:

Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — José Francisco Estiva-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 224, de 1966

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 1.582 — Homologa a Resolução Interna ARS-40 de 1965, que designou Fernando Witt Haygert — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — matrícula nº 2.119.685, como Encarregado da Turma de Seguros Ramo Vida, da Seção de Seguros Privados, da ARS, face o constante no processo nº 54.824-65.

Nº 1.583 — Homologa a Resolução Interna ACE-25 de 1966, que dispensou Hircio Barbosa Pinho — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — matrícula nº 1.810.458, de Encarregado do Depósito de Medicamentos, do Serviço Médico Local, da ACE, face o constante no processo nº 35.587-66.

Nº 1.584 — Homologa a Resolução Interna ARS-18 de 1966, que dispensou, a pedido, Fernando Witt Haygert — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — matrícula nº 2.119.685, de Encarregado da Turma de Seguros Ramos Vida, da Seção de Seguros Privados, da ARS, face o constante no processo nº 29.462-66.

Nº 1.585 — Homologa a Resolução Interna ARS-57 de 1966, que designou Erno Scheer — Inspetor de Seguros, nível 22-C — matrícula número 1.391.128, como Chefe da Seção de Registro Analítico, da ARS, face o constante no processo número 51.927-66.

Nº 1.586 — Homologa a Resolução Interna ARS-22 de 1966, que designou Heloisa Maria Martin Viale — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 1.528.919, como Encarregado da Turma de Pagamento de Benefícios, da Seção de Seguro Social, da ARS, face o constante no processo nº 29.460-66.

Nº 1.587 — Homologa a Resolução Interna ARS-31 de 1966, que designou Rogerio Antônio Gomes — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 2.119.765, como Encarregado da Turma de Expediente e Identificação, do Serviço Médico Local, da ARS, face o constante no processo nº 36.368-66.

Nº 1.588 — Homologa a Resolução Interna ACE-26 de 1966, que designou Maria Lany Pinheiro Diógenes — Farmacêutico nível 20-A — matrícula nº 1.525.889, como Encarregado do Depósito de Medicamentos, do Serviço Local, da ACE, face o constante no processo nº 35.491 de 1966.

Nº 1.589 — Homologa a Resolução Interna ARN-9 de 1966, que dispensou, a pedido, Maria Bernadete Ferreira Wanderley — Agregado, símbolo 9-F — matrícula nº 1.379.028, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência, da ARN, face o constante no processo nº 23.060-66.

Nº 1.590 — Homologa a Resolução Interna ARN-8 de 1966, que designou Diva Vasconcelos da Silva — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — matrícula nº 1.532.914, como Chefe da Seção Administrativa de Assistência, ARN, face o constante no processo nº 23.060-66.

Nº 1.591 — Homologa a Resolução Interna ARN-29 de 1966, que designou Wilson da Mota Fernandes — Contador nível 20-A — matrícula nº 1.697.414, para substituir Efreim Lima Filho, no cargo em comissão, símbolo 8-C, de Delegado da ARN, em seus impedimentos eventuais, face o constante no processo número 57.946-66.

Nº 1.592 — Homologa a Resolução Interna ARN-18 de 1966, que dispensou, a pedido, Jessy da Nobrega Pe-

let Cáceres — matrícula nº 2.119.768, para substituir o Chefe da Seção de Empréstimo Simples (RSV) Maria de Lourdes Cabral — matrícula número 1.834.911, em seus impedimentos eventuais. — João Luiz Daudt — Delegado.

DELEGACIA DO IPASE EM SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO INTERNA ASC. Nº 28 DE 1966, DE 1 DE JULHO DE 1966

O Delegado do IPASE em Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 2, subitem 2.3.2 das Instruções 300 de 2 de dezembro de 1964 e tendo em vista o disposto nas Instruções 75-86, resolve:

Designar a servidora Dirce Monteiro Neves — Escriturária nível 19-B — matrícula nº 1.297.363, para substituir o Chefe da Seção de Aplicação de Capital (SCC), José Maria de Carvalho Reis — Escrit. Nível 10-B — matr. 1.736.773, nos seus impedimentos eventuais.

Florianópolis, 1 de julho de 1966. — Odilon T. de Brito — Delegado ASC.

Relação nº 227, de 1966

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 1.611 — Exonera Maria Giovannina Faraco — Técnico de Administração, Nível 19 — matrícula número 1.279.363, do cargo em comissão, símbolo 4-C, da PO, da AC e OOLL, face o constante na Portaria nº 1.610, de 20 de outubro de 1966.

Nº 1.613 — Aposenta, a partir de 27 de maio de 1966, de acordo com os arts. 176 inciso I e 181 da Lei número 1.711-52 — Francisco Epaminondas Braga Filho — Porteiro GL-302.9-A — matrícula nº 1.982.975, do HSE, face decisão do CD de 21 de setembro de 1966 e o constante no Proc. HSE. 5.620-66.

Nº 1.614 — Aposenta, de acordo com os arts. 176 inciso II e 184 inciso II da Lei nº 1.711-52 e art. 10 e seus parágrafos da Lei nº 4.345-64 — José Caruso — Porteiro GL-301.13, do HSE, face decisão do CD de 5 de outubro de 1966 e o constante no Processo HSE. número 6.670-65.

Nº 1.615 — Aposenta, de acordo com os arts. 176 inciso III e § 1º e 173 inciso III da Lei nº 1.711-52 — Maria da Glória Santos — Auxiliar de Enfermagem P-1702.10-B, face decisão do CD de 5 de outubro de 1966 e o constante no Processo HSE. nº 13.198-64.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 1.617 — Homologa Resolução Interna APE-79 de 1964, que designou Clóvis Cordeiro de Araújo — Médico nível 22-B — matrícula número 1.786.513, para a FG, símbolo 3-F, da PEM, face o constante no Proc. nº 62.786-64.

2. Atende à solicitação constante do item II da referida Resolução, considerando-se, em consequência, revogada a Portaria nº 1.267, de 26 de agosto de 1966, pela qual foi designado o servidor Valdmir Lira, para exercer aquela função.

Nº 1.618 — Designar Ondina Daval de Carvalho — Contadora nível 22-C — matrícula nº 1.193.347, para substituir Paulo Vieira de Castro, no cargo em comissão símbolo 4-C, da GCA, da PCG, da Presidência, da AC e OOLL, face o constante no Proc. nº 58.306-66.

Nº 1.619 — Designa Auracy Vidal de Souza Rangel — Oficial de Administração, nível 14-B — matrícula nº 1.900.557, para substituir Ondina

Daval de Carvalho, na FG símbolo 4-F, da AGE, da GCA da PCG, da Presidência, da AC e OOLL, face o constante no Processo número 58.306 de 1966.

Nº 1.620 — Designa Santoval Martins — Técnico de Contabilidade nível 15-B — matrícula nº 1.321.224, para substituir Auracy Vidal de Souza Rangel, na FG símbolo 17-F, Encarregado da AGG, da AGE, da GCA, da PCG, da Presidência, da AC e OOLL, face o constante no Processo nº 58.306-66.

Nº 1.621 — Homologa Resolução Interna APE-40 de 1966, que designou Alvaro Antônio dos Santos — Escriturário nível 8-A — matrícula nº 2.069.409, para substituir Maria da Purificação Barbosa Siqueira, na FG símbolo 17-F, da PEC da PEB, em seus impedimentos eventuais e dispensa Maria de Lourdes Firmino de Oliveira da mesma função.

Relação nº 228, de 1966

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

Nº 1.622 — Designa Itacy de Viveiros Carvalho — Contador nível 20-A — matrícula nº 1.273.749, para substituir Julio Araújo Aires, no cargo em comissão símbolo 8-C, Delegado da AMA, da AC e OOLL, face o constante no Processo nº 51.589 de 1966.

Nº 1.623 — Aposenta nos termos do art. 176 inciso I da Lei número

1.711-52 — Francisco Soares de Albuquerque — Guarda nível 19-B — matrícula nº 1.054.649, da AC e OOLL, com proventos fixados em 28,30 avos do cargo, de acordo com o art. 181, combinado com o artigo 117, da citada Lei, face decisão do CD de 5 de outubro de 1966 e o constante no Processo número 8.730 de 1964.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 16 de novembro de 1963.

Nº 1.624 — Homologa Resolução Interna ARJ-41 de 1966, que designou — Fernando de Oliveira Castro — Oficial de Seguros, nível 12-A — matrícula nº 2.084.206, para substituir José Oliveira da Rosa, na FG símbolo 3-F, Agente da RJCA, subordinada à ARJ, em seus impedimentos eventuais, face o constante no Processo nº 15.366-66.

Nº 1.625 — Homologa Resolução Interna ARJ-138 de 1965, que designou Dea Maria Araújo Bandeira — Escriturário nível 10-B — matrícula nº 1.710.055, para a FG símbolo 17-F — Encarregada da RJC da RJA, da AC e OOLL, face o constante no processo nº 1.805-66.

Nº 1.626 — Homologa Resolução Interna ARJ-88 de 1966, que dispensou Dea Maria Araújo Bandeira — Escriturário nível 10-B — matrícula nº 1.710.055, da FG símbolo 17-F — Encarregada da RJC da RJA, da AC e OOLL, face o constante do Processo nº 38.140-66.

Nº 1.627 — Homologa Resolução Interna ARJ-20 de 1966, que dispensou Carlos Augusto Aguiar Bittencourt Silva — Médico nível 21-A — matrícula nº 1.055.955, da FG símbolo 3-F — Chefe da RJM, da AC e OOLL, face o constante no Processo nº 7.645-66.

Nº 1.628 — Homologa Resolução Interna ARJ-21 de 1966, que designou Roberto Tortelly — Médico nível 21-A — matrícula nº 2.055.936, para a FG símbolo 3-F — Chefe da RJM, da AC e OOLL, face o constante no Processo nº 7.642-63.

Nº 1.629 — Homologa Resolução Interna ARS-26 de 1966, que dispensou Rogério Antônio Gomes — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — matrícula nº 2.119.765, da FG símbolo 17-F — Encarregado da RPV da RSP, da AC e OOLL, face o constante no Processo nº 33.693-66.

Nº 1.630 — Homologa Resolução Interna ARS-19 de 1966, que designou Rogério Antônio Gomes — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — matrícula nº 2.119.765, para a FG símbolo 17-F — Encarregado da RPV da RSP, da AC e OOLL, face o constante no Processo nº 29.461-66.

RESOLUÇÃO INTERNA ASC Nº 28 DE 1966, DE 1 DE JULHO DE 1966

Onde se vê: Celina M. de Andrade — Leila-se: Celina de M. Andrade, bolo 9-F — matrícula nº 1.379.028, de cha — Oficial de Administração ni-

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação nº ODREB. 622/66

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através das Portarias números 85, de 10 de fevereiro de 1965, 352, de 21 de junho de 1965, e, 725, de 7 de outubro de 1966, todas do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, baixou os seguintes atos:

PORTARIAS

Nº 2.370, de 31 de outubro de 1966 — De acordo com o artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar a pedido, Paulo Guimarães Ferrão, Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, matrícula nº 40.051, do cargo Isolado de Provento em Comissão, Símbolo 4-C) de Diretor de Serviço de Transporte.

Nº 2.371, de 31 de outubro de 1966 — De acordo com o item III, artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nomear Jacob Sérgio Pastega, Fiscal de Previdência Nível 18-B, conforme publicação no Diário Oficial de 18 de outubro de 1966, matrícula nº 322, para exercer o Cargo Isolado de Provento em Comissão, Símbolo 4C" Diretor do Serviço em Transporte, vago, em virtude da Exoneração de Paulo Guimarães Ferrão. — Alcebades Frutuoso de Araújo, Presidente.

Relação nº ODREB. 627.66

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS número 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS número 85, de 10 de fevereiro de 1965, baixou os seguintes atos:

PORTARIAS

Portaria nº 2.384, de 31 de outubro de 1966 — Dispensar, a pedido, Alfredo das Chagas Pereira, Oficial de Administração, nível "12-A", matrícula nº 70.195, da Função Gratificada.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 * Fascículo 1º — janeiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 ** Fascículo 2º — fevereiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 *** Fascículo 3º — março de 1966 — Cr\$ 2.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Símbolo "3-F", de Chefe da Seção de Comunicação, do Departamento Administrativo.

Portaria nº 2.385, de 31 de outubro de 1966 — Designar Romélia das Chagas Pereira, Assistente de Administração, Nível "16-B", Matrícula nº 186, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, Símbolo "3-F", de Chefe da Seção de Comunicação, do Departamento Administrativo, vago, em virtude da dispensa de Alfredo das Chagas Pereira.

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS — número 691, de 22 de setembro de 1966, resolve de acordo com o item 1º, artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, baixou os seguintes atos:

PORTARIAS

Nº 2.215, de 24 de outubro de 1966 — Processo nº 26.775 de 1965, Dispensar, a pedido, Carmem Valente do Carvalho Ferraz, Arquivista, nível "11-C", matrícula nº 4.202, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, símbolo "3-F", de Encarregada da Turma de Administração, da Divisão do Pessoal — do Departamento Administrativo.

Nº 2.217, de 24 de outubro de 1966 — Processo nº 29.972 de 1966, Dispensar José Costa Vaz, Oficial de Administração, nível "14-B", do Quadro do Pessoal — Parte Especial, matrícula nº 9.599, da Função Gratificada Símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Abastecimento, da DR-GB.

Nº 2.218, de 24 de outubro de 1966, Designar Fernando Estrella, Oficial de Administração, nível "16-C", matrícula nº 3.785, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, para exercer a Função Gratificada Símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Abastecimento da DR-GB, em virtude da dispensa de José Costa Vaz.

Nº 2.219, de 24 de outubro de 1966 — Processo nº 29.973 de 1966, Designar José Costa Vaz, Oficial de Administração, nível "14-B", Matrícula nº 9.599, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, para exercer a Função Gratificada Símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Administração, da DR-GB, 1ª Categoria no Estado da Guanabara, vago, em virtude da dispensa de Romélia das Chagas Pereira. — Alcebades Frutuoso de Araújo, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1966

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963, e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1.015-64, e tendo em vista o que consta do Processo número AC-2.808-66, resolve:

Nº 379 — Exonerar, a pedido, a Assistente Social, nível 21, Leila Maria Vieira Bugalho, servidora do IAPC, à disposição da SUSERPS, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão Técnica, contados os efeitos do presente ato, a partir desta data.

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963, e o art. 15 do Re-

gulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1.015-64, e tendo em vista o que consta do Processo número DNPS-CD-1.015-64, resolve:

Nº 380 — Cessar os efeitos da Portaria nº 126-65, de 17 de setembro de 1965, publicada no BS-76-65, a qual designou a Chefe da Secretaria da Inspeção Técnica Administrativa, — Nancy Campos Viêgas, para substituto automático do ocupante da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Documentação e Divulgação, contados os efeitos do presente ato, a partir do dia 5 de outubro de 1966.

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1966

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963, e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1.015-64, e tendo em vista o que consta do Processo número AC-3.159-65, resolve:

Nº 385 — Dispensar, a pedido, a servidora Maria Justiniano Ribera, AC-25.540, Oficial de Administração, nível 14-B, do IAPC, à disposição da SUSERPS, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Material do Serviço de Administração da Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Sr. Presidente da República, exarado em 1 de setembro de 1966, na Exposição de Motivos número GB-74 (PR-7.857-66), do Diretor-Geral do DASP, publicado no Diário Oficial de 1 de setembro de 1966, Seção I — Parte I, resolve:

Nº 393 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, ao funcionário Clarice Lisboa de Moraes Rêgo, AC-7.575, Contadora, nível 21, do IAPC, à disposição da SUSERPS, com a gratificação mensal de 90% sobre o nível 21, do que resulta o valor de Cr\$ 328.300.

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963, e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1.015-64, e tendo em vista o que consta do Processo número AC-3.157-66, resolve:

Nº 386 — Designar a servidora Maria Clarice de Freitas Lins, Escriturária, nível 10-B, do IAPC, à disposição da SUSERPS, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Material do Serviço de Administração da Delegacia Regional no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa da anterior ocupante, Maria Justiniano Ribera, conforme Portaria nº 385, desta data.

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963, e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1.015-64, e tendo em vista o que consta do Processo número AC-3.205-66, resolve:

Nº 387 — Dispensar, a pedido, Minako Sato da função de confiança,

símbolo 7-FC, de Encarregado do Grupo de Terapia Ocupacional do C.R.P. da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, contados os efeitos do presente ato a partir de 1 de outubro de 1966, de acordo com a decisão constante do Processo AC-2.843-66, publicada no BS-175-66. — Yedda Maria Souto Franzen.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1.015-64 e tendo em vista a determinação constante do art. 19, parágrafo único, do Decreto 57.744, de 3.2.66, resolve:

Nº 382 — 1 — Excluir do relacionamento constante da Portaria número 335-65, a partir de 29 de setembro próximo passado, a Assistente Social 17-A, Jônia Lemos Sales de Melo, em virtude da cessação dos efeitos da Portaria nº 318-66 que a designou para responder pela Chefia do Serviço de Planejamento e Normas, da Divisão Técnica, consoante Portaria nº 343-66;

2 — Outrossim, declara cessar, na referida data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido servidor, dada a ocorrência prevista na alínea b do artigo 19 do supracitado Decreto nº 57.744-66.

Nº 389 — 1 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, ao funcionário Jônia Lemos Sales de Melo, Diretora da Divisão Técnica, com a gratificação mensal de 10% sobre o nível 17-A, resultando o valor de Cr\$ 242.000, a partir de 20.9.66.

2 — Outrossim, esclarece que o valor da gratificação acima indicado, está sujeito, a partir de 1º de outubro próximo passado, às alterações decorrentes do aumento de vencimentos previsto na Lei nº 4.862-65.

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 1.9.66, na Exposição de Motivos nº GB-74 (PR-7.857-66), do Diretor-Geral do DASP, publicada no D.O. de 1.9.66 — Sec. I — P. I., resolve:

Nº 391 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 23.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, aos funcionários lotados na Delegacia Regional no Estado de São Paulo, abaixo relacionados, contados os efeitos do presente Ato, a partir de 3.11.66.

Nomes — Cargos ou funções	Gratificação mensal	
	%	Valor — Cr\$
João Alfredo Caetano da Silva Junior — Delegado Regional	95	383.550
Willma Seabra Mayer — Diretor do C. R. P.	55	346.750
Libia Lagreca — Chefe Serviço Contabilidade	60	141.000
Renata Maria Alvarenga Comparato — Chefe da Seção Pessoal Comunicação e Arquivo	60	129.000
Noemi Santos Storfer — Secretária Diretor CRP	60	141.000
Vera Maria Gazotti — Secretária Delegado	60	66.000
Terezinha Pagani — Assistente Social	100	253.000
Luzia Antonieta Madella Abufares — Aux. Orientador Profissional	85	199.750
Milton Alves Barbosa — Aux. Orientador Profissional	85	199.750
Wanda Reichstein Gonda — Médico	100	365.000
Maria Lezy de Araújo — Fonoatra	85	199.750
Odete de Lourdes Borges — Terapeuta Ocupacional	85	199.750
Arlene de Embry — Terapeuta Ocupacional	85	199.750
Sylvio Hila Gimenez — Professor de Ofícios	85	157.250
Deomilda Zaratin — Oficial Administrativo	40	80.000
Maria Clarice de Freitas Lins — Escriturário	40	58.400
Malvina Chedid Kehdy — Escriturário	40	48.400
Inez Maciel da Costa — Escriturário	40	48.400
Gertrudes Gomes de Sá — Escriturário	40	48.400
Risoleta Tedeschi — Atendente	40	44.000
Nair Escobar — Atendente	40	44.000
Maria Anhê Astolphi — Atendente	40	44.000
Silésia Martins — Atendente	40	44.000
Adelina Barreira — Atendente	40	44.000

Nº 392 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, aos funcionários lotados na Delegacia Regional no Estado de Pernambuco, abaixo relacionados, contados os efeitos do presente Ato, a partir de 3.11.66.

Nomes — Cargos ou funções	Gratificação mensal	
	%	Valor — Cr\$
Wanda Fonseca Neves da Silveira — Delegado Regional Substituto ..	95	240.350
Antônio Raimundo Ribeiro — Diretor do C.R.P.	95	389.550
Maria Fernandes de Souza — Chefe Oficina Reabilitação	95	240.350
Evônio de Barros Campello — Chefe Serviço de Administração	60	87.600
Silvio Renato de Jesus — Chefe Serviço Contabilidade	60	130.800
Terezinha de Jesus Fonseca de Moraes — Secretária do C.R.P.	65	94.900
Clóvis Mariano de Aguiar — Chefe Seção Material	60	72.600
Maria Dalva da Silva — Psicóloga	100	253.000
Maria Conceição de Sá Pereira Maia — Psicóloga	100	253.000
Maria Luiza Costa Mello — Psicóloga	100	253.000
Marisa Gusmão Gomes de Andrade — Orientador Profissional	95	240.350
Maria Helena de Albuquerque — Fisioterapeuta	85	199.750
Maria Magdalena Marques de Santana — Fisioterapeuta	85	199.750
José Luiz Carvalho de Aguiar — Fisioterapeuta	85	199.750
Maria Alexandra Mateus de Azevedo — Prof. Práticas Educativas ..	85	199.750
Nair Alice Barbosa de Queiroz — Terapeuta Ocupacional	85	199.750
Maria do Rosário Coelho Sarmiento — Terapeuta Ocupacional	85	199.750
Geraldo de Arruda Silva — Professor de Ofícios	85	157.250
Hermógenes Nunes de Magalhães — Professor de Ofícios	85	157.250
Maria Margarida Vieira de Amorim Silva — Oficial Administrativo ..	40	68.800
Maria Edna Santos — Oficial Administrativo	40	68.800
Carmen Andrade de Oliveira — Oficial Administrativo	40	68.800
Nair Lira de Melo — Escriturário ..	40	48.400
Maria do Rosário Soares Matos — Escriturário	40	48.400

Nº 393 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei número 4.345 de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, aos funcionários abaixo relacionados, contados os efeitos do presente Ato, a partir de 3.11.66, lotados na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

Nomes — Cargos ou funções	Gratificação mensal	
	%	Valor — Cr\$
Carlos Alberto Lopes Mayer — Delegado Regional	95	240.350
Paulo de Tarso Oliveira — Diretor do C.R.P.	95	240.350
Sônia Von Poser Froner — Chefe Agência Colocação e Reemprego ..	95	346.750
Lucy Ramos de Almeida — Chefe Serviço Administração	60	120.000
Aldo Juber Marleno — Chefe Serviço Contabilidade	60	141.000
Júlio José Duvina — Chefe Seção Pessoal, Comunicação e Arquivo ..	60	103.200
Frida Levin — Chefe Seção Material ..	60	72.600
Sônia Pereira — Orientador Profissional	95	240.350
Luiz Aldo Souto Leal — Fisioterapeuta	85	199.750
Octávio Dias Soares — Fisioterapeuta	85	199.750
Olga Schwert Kersting — Fisioterapeuta	85	199.750
Alice Rosa Macedo — Aux. de Fisioterapeuta	85	146.200
Ivone Magda Franzen Alves — Professor Práticas Educativas	85	199.750
Nelly Jane Guimarães — Professor Práticas Educativas	85	199.750
Norma Utinguassu Escosteguy — Terapeuta Ocupacional	85	199.750
Gideão Mendes de Oliveira — Técnico em Ortese	85	157.250
Oneide Dutra de Oliveira — Aux. Terapeuta Ocupacional	85	146.200
Maria Oneida Fagundes Lampert — Oficial Administrativo	40	68.800
Maria Regina da Costa Vianna — Oficial Administrativo	40	68.800
Dilson Gonçalves Rochedo — Escriturário	40	58.400
Dione Petri Dias — Escriturário ..	40	48.400
Glória Noemy Osório — Escriturário ..	40	48.400
Luiz Antonio Barcos Nunes — Escriturário	40	48.400
Waldemar Rodrigues Vargas — Escriturário	40	48.400

Yeddu Maria Souto Franzem.

PROTEÇÃO

AOS

ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr\$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

* Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

D. C. F. — Divisão de Contrôles e Finanças

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Cr\$ 1.000

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS	
Geral	Local		Cr\$	Cr\$
3.0.0.0		<i>Despesas Correntes</i>		
3.1.0.0		<i>Despesas de Custeio</i>		
3.1.1.0		<i>Pessoal</i>		
	01.01	Vencimentos	6.015.920	
	01.02	Pessoal Cedido	10.000	
	01.04	Auxílio para Diferença de Caixa	67.847	
	01.05	Gratificação de Função	873.312	
	01.06	Gratificação pelo Exercício em Determinadas Zonas ou Locais	756	
	01.07	Gratificação pela Participação em Órgãos de Deliberação Coletiva	90.000	
	01.08	Gratificação por Quinquênios	737.756	
	01.09	Gratificação por Tempo Integral	1.051.437	
	01.10	Gratificação Especial para Complementação do Salário-Mínimo	—	
	02.01	Ajuda de Custo	121.449	
	02.02	Diárias	508.001	
	02.03	Substituições	124.444	
	02.04	Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário	222.319	
	02.05	Gratificação pela Representação de Gabinete	232.226	
	02.06	Gratificação por Serviço ou Estudo no Estrangeiro	5.500	
	02.07	Pessoal em Disponibilidade	28.076	
	02.09	Pessoal Temporário	1.873.015	11.962.058
3.1.2.0		<i>Material de Consumo</i>		
	02.00	Impressos, Artigos de Expediente, Desenho, Cartografia e Geodésia	242.848	
	03.00	Artigos de Higiene, Conservação, Acondicionamento e Embalagens	112.672	
	04.00	Combustíveis e Lubrificantes	2.005.045	
	05.00	Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas, de Aparelhos e de Móveis	321.359	
	06.00	Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico	300	
	07.00	Forragens e Outros Alimentos para Animais	480	
	08.00	Gêneros de Alimentação e Artigos para Fumantes	205.113	
	09.00	Munições e Materiais para Acampamentos e Campanha	465	
	10.00	Matérias-Primas e Produtos Manufaturados ou Semimanufaturados Destinados a Transformação	4.721.572	
	11.00	Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odontológicos; Artigos Cirúrgicos e de Laboratório	198.329	
	12.00	Sementes e Mudas de Plantas	4.476	
	13.00	Vestuários, Uniformes, Equipamentos e Acessórios; Roupas de Cama, Mesa e Banho	62.793	
	14.00	Material para Fotografia, Filmagem, Radiografia, Gravação, Radiofonia e Telecomunicação	9.005	
	15.00	Material para Conservação de Bens Imóveis	92.222	
	17.01	Materiais Elétricos e Outros de Uso Frequente	45.171	8.021.350
3.1.3.0		<i>Serviços de Terceiros</i>		
	01.00	Acondicionamento e Transporte de Encomendas, Cargas e Animais	1.639.943	
	02.00	Passagens, Transporte de Pessoas e de Suas Bagagens; Pedágios	893.594	
	03.00	Assinaturas de Jornais e de Recortes de Publicações Periódicas	46.440	
	04.00	Iluminação; Força Motriz e Gás	174.119	
	05.00	Serviço de Asseio e Higiene; Taxas de Água, Esgoto, Lixo e Outras Correlatas	93.076	
	06.00	Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	446.195	
	07.00	Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação	173.075	
	08.00	Serviços Médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciários	12.664	
	09.00	Serviços de Comunicações em Geral	125.618	
	10.00	Locação de Bens Móveis e Imóveis; Tributos e Despesas de Condomínio	305.620	
	11.00	Seguros em Geral	117.292	
	12.00	Comissões e Corretagens	2.811.542	
	15.01	Colaboração de Terceiros	157.202	
	15.02	Contrato com a Fundação Getúlio Vargas	33.000	
	15.03	Acordo com o Instituto de Micologia da Universidade do Recife	10.000	
	15.04	Fornecimento de Alimentação	12.528	
	15.05	Acordo com o Instituto de Nutrição da Universidade do Recife	10.000	
	15.06	Acordos e Convênios para Experimentação e Defesa Sanitária da Cana-de-Açúcar	5.000	
	15.07	Acordo com o Instituto de Antibiótico da Universidade do Recife	20.000	7.086.908
3.1.4.0		<i>Encargos Diversos</i>		
	01.00	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	9.318	
	03.00	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	3.200	
	04.00	Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens	12.780	
	05.00	Sentenças Judiciais	984	
	06.00	Reposições, Restituições e Indenizações	24.040.535	
	07.00	Serviço de Vigilância e Policiamento	2.520	
	08.00	Serviços Educativos e Culturais	15.964	
	09.00	Exposições, Congressos e Conferências	18.400	
		Representação e Divulgação no Exterior	328.923	

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS	
Geral	Local		Cr\$	Cr\$
	10.00	Auxílio para Casamento	3.000	
	11.01	Auxílio Pré-Natal	7.000	
	11.02	Auxílio Odontológico	67.000	
	11.03	Auxílio para Tratamento Especializado	153.000	
	11.04	Auxílio para Hospitalização	71.000	
	11.05	Auxílio para Tratamento Cirúrgico	36.000	
	11.06	Auxílio-Maternidade	19.000	
	11.07	Auxílio Especial a Critério da Comissão Executiva	241.000	
	11.08	Outros Encargos de Assistência Social	15.686	
	11.09	Campo de Cooperação	13.700	
	14.01	Margem para Desidratação de Alcool Flema	15.000	
	14.02	Participação dos Fiscais em 10% ou 50% sobre Multas e Apreensões	80.000	
	14.05	Despesas com Bancas Examinadoras e Correções de Provas	9.600	
	14.06	Movimentação de Açúcar Durante a Exportação	1.200	
	14.07	Laboratório de Análises de Solos para Instalação de Experimentos	500	
	14.08	Aferição de Balanças nas Usinas e Destilarias	46.000	
	14.09	Instalação de Campos de Multiplicação	2.600	
	14.10	Conselho Internacional do Açúcar	7.500	
	14.11	Convênio com a Agência Nacional do M.J.N.I.	12.000	
	14.12	Outros Encargos Diversos a Critério da Comissão Executiva	300	
	14.13	Acôrdo com o Serviço de Meteorologia	5.000	
	14.14	Taxas e Emolumentos	500	
	14.15	Contratação de Serviços de Locação	220	
	14.16	Despesas de Qualquer Natureza Relacionadas com Medidas de Defesa da Agroindústria Canavieira e Outros Encargos do I.A.A., a Critério da Comissão Executiva	2.666.007	27.909.467
2.1.5.0		<i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>		
	01.00	Regularização de Despesas de Exercícios Anteriores	37.918	37.918
2.2.0.0		<i>Transferências Correntes</i>		
2.2.1.0		<i>Subvenções Sociais</i>		
	01.00	As Estações Experimentais de Cana	108.000	
	02.00	A Comissão de Combate às Pragas da Cana de Açúcar	12.000	
	03.00	A Associação Brasileira de Normas Técnicas	204	
	04.00	Aos Grupos Escolares das Destilarias Centrais do I.A.A.	4.822	
	06.00	Cota de 0,45% (Letra "b", parágrafo único, artigo 64, Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965)	365.792	
	07.00	Cota de 0,05% (Letra "c", parágrafo único, artigo 64, Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965)	91.850	
	09.00	Aos Trabalhadores Rurais da Lavoura e Indústria Canavieira	2.200.000	
	10.00	A Associação de Serviço Social da Agroindústria da Cana de Açúcar de Alagoas	20.000	
	11.00	Ao Clube Recreativo da Destilaria Central Leonardo Truda	30	
	12.00	A Cooperarte	40.000	
	14.00	A Sociedade de Combate ao Câncer — Pernambuco	1.200	
	15.00	A Associação Química do Brasil	50	
	16.00	A Fiscais de Rendias em Campos	144	
	17.00	A Fundação Getúlio Vargas	50	
	18.00	A Associação Atlética Brasil Açucareiro	2.000	
	19.00	A Instituições de Caridade	48.000	
	20.00	A Entidades Diversas	24.000	
	21.00	Ao Instituto de Química da Universidade do Recife	2.000	3.420.152
2.2.3.0		<i>Inativos</i>		
	01.00	Vencimentos e Demais Vantagens	525.273	525.273
2.2.4.0		<i>Pensionistas</i>		
	01.00	Auxílios	5.337	5.337
2.2.5.0		<i>Salário-Família</i>		
	01.00	Ativos	239.312	
	02.00	Inativos	11.940	
	03.00	Pensionistas	20.123	301.375
2.2.7.0		<i>Juros da Dívida Pública</i>		
	04.00	Diversos	14.000.000	14.000.000
2.2.8.0		<i>Contribuições de Previdência Social</i>		
	01.00	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas	8.185	
	02.00	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	115.476	
	03.00	Legião Brasileira de Assistência	3.056	
	04.00	Serviço Social da Indústria	7.192	
	05.00	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	3.603	
	06.00	Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário	1.082	
	07.00	Banco Nacional de Habitação	2.919	
	08.00	Salário-Educação	1.073	142.592
2.2.9.0		<i>Diversas Transferências Correntes</i>		
	02.00	Entidades Federais	301.593	301.593
		Total das Despesas Correntes		74.315.073

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS	
Geral	Local		Cr\$	Cr\$
4.0.0.0		<i>Despesas de Capital</i>		
4.1.0.0		<i>Investimentos</i>		
4.1.1.0		<i>Obras Públicas</i>		
	01.00	Estudos e Projetos	20.800	
	02.00	Início de Obras	15.000	
	03.00	Prosseguimento e Conclusão de Obras	161.024	
	04.00	Instalações e Equipamentos para Obras	9.500	
	05.00	Construção de Edifícios Públicos	426.700	633.024
4.1.3.0		<i>Equipamentos e Instalações</i>		
	01.00	Máquinas, Motores e Aparelhos	1.753.450	
	02.00	Locomotivas, Automotrizes e Vagões	120.000	
	03.00	Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	38.000	
	04.00	Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica	447.480	
	07.00	Diversos Equipamentos e Instalações	46.300	2.405.230
4.1.4.0		<i>Material Permanente</i>		
	01.00	Animais para Trabalho, Produção e Reprodução	500	
	02.00	Material Bibliográfico, Discotecas, Filmotecas, Objetos Históricos, Obras de Arte e Peças de Museu	29.264	
	03.00	Ferramentas e Utensílios de Oficinas	20.203	
	04.00	Material Artístico e Instrumentos de Música; Insignias, Flâmulas e Bandei- ras	2.000	
	05.00	Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitórios e Enfermaria	23.496	
	06.00	Veículos de Tração Pessoa e Animal	490	
	07.00	Modelos e Utensílios de: Escritório, Biblioteca, Ensino Laboratório e Ca- binete Técnico ou Científico	206.521	
	08.00	Mobiliário em Geral	295.367	
	10.00	Outros Materiais de Uso Duradouro	45.883	623.724
4.1.5.0		<i>Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas</i>	600	600
4.2.0.0		<i>Inversões Financeiras</i>		
4.2.1.0		<i>Aquisição de Imóveis</i>		
	01.00	Aquisição de Edifícios Públicos	400.000	400.000
4.2.5.0		<i>Concessão de Empréstimos</i>		
	01.01	Para Pesquisa e Experimentação Agrícolas	527.000	
	01.02	Para Transporte e Mecanização da Lavoura Canavieira	2.108.000	
	01.03	Para Irrigação das Regiões Canavieiras	2.108.000	
	01.04	Para Fomento e Aperfeiçoamento de Padrões	527.000	
	01.05	Para Financiamento de Entressafra a Fornecedores de Cana	1.807.000	
	01.06	Para Financiamento de Adubos a Fornecedores de Cana	1.205.000	
	02.01	Para Pesquisa e Experimentação Agrícola	351.000	
	02.02	Para Transporte e Mecanização da Lavoura Canavieira	1.406.000	
	02.03	Para Irrigação das Regiões Canavieiras	1.406.000	
	02.04	Para Fomento e Aperfeiçoamento de Padrões	351.000	
	02.05	Para Financiamento de Entressafra a Fornecedores de Cana	1.205.000	
	02.06	Para Financiamento de Adubos a Fornecedores de Cana	803.000	
	03.01	Para Relocalização e Fusão de Usinas	791.000	
	03.02	Para Equipamento e Reequipamento de Usinas	2.635.000	
	03.03	Para Equipamento e Reequipamento de Destilarias	527.000	
	03.04	Para Financiamento de Fabricas de Subprodutos e Derivados	1.318.000	
	03.05	Para Financiamento de Cooperativas de Consumo e de Culturas de Sub- sistências (Letras "c" e "d" do Art. 35, da Lei nº 4.870, de 1 de de- zembro de 1965)	153.933	
4.2.5.0		<i>Concessão de Empréstimos</i>		
	04.01	Para Relocalização e Fusão de Usinas	527.000	
	04.02	Para Equipamento e Reequipamento de Usinas	1.757.000	
	04.03	Para Equipamento e Reequipamento de Destilarias	351.000	
	04.04	Para Financiamento de Fabricas de Subprodutos e Derivados	878.000	
	04.05	Para Financiamento de Cooperativas de Consumo e de Culturas de Sub- sistências (Letras "c" e "d" do Art. 35, da Lei nº 4.870, de 1 de de- zembro de 1965)	155.956	
	05.01	Para Financiamento do Capital de Giro das Cooperativas de Produtores Agrícolas e Industriais	3.345.000	
	05.02	Para Financiamento para Aquisição de Aparelhagem destinada a Trata- mento ou Aproveitamento do Caldas das Destilarias	71.000	
	05.03	Para Financiamento para o Custeio da Instalação de Tanques, Reserva- tórios e Aparelhagem para Alcool e Melão	200.000	
	05.04	Para Financiamento de Destilarias Anexas às Usinas	295.000	
	05.05	Para Adiantamento por Conta de Fornecimento de Alcool Anidro Car- burante	130.000	
	05.06	Para Adiantamento por Conta de Méis Estocados nas Usinas e Destinados às Destilarias Centrais do IAA	250.000	
	05.07	Para Financiamento para Aquisição de Equipamento Destinados ao Trans- porte de Alcool e Melão	87.000	
	05.08	Para Financiamento do Custeio de Medidas Concernentes e Subprodutos de Melão e de Alcool	442.000	
	05.09	Para Financiamento das Operações de Warrantagem de Açúcar	120.000.000	
	05.12	Para Consolidação de Dívidas	10.000.000	157.722.839

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DA DESPESA	PARCELAS	
Geral	Local		Cr\$	Os
4.2.6.0		<i>Diversas Inversões Financeiras</i>		
	01.01	Da Conta Rotativa — Banco do Brasil S. A. — O/Financiamento de Açúcar Warrantado	120.000.000	
	02.02	Pagamento aos Produtores (Destilarias Particulares e do Instituto) por Litro de Alcool Anidro entregue ao Instituto — A/C do Fundo do Alcool Anidro	25.380.000	
	02.03	Boletins Estatísticos	11.400	
	02.05	Produção do Alcool Industrial das Destilarias Centrais: Presidente Vargas; Jacques Richer; de Alagoas e Leonardo Truda — A/C do Fundo do Alcool Industrial	471.960	
	02.06	Aquisição de Inseticidas	120.000	145.988.960
4.3.0.0		<i>Transferência de Capital</i>		
4.3.4.0		<i>Auxílio para Inversões Financeiras</i>		
	00.16	Cota de 1% (Letra "a", Parágrafo único, Art. 64, da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965)	1.925.280	1.925.280
		Total das Despesas de Capital		309.694.107
		Total Geral		384.009.180

D.C.F. — Ser. Contabilidade — Seção de Oramento e Balanço — *Cacilda Bergamini Monteiro*, — Instituto do Açúcar e do Alcool — Divisão de Controle e Finanças, — *Lauro de Souza Lopes*, Diretor, — Divisão de Controle e Finanças — Serviço de Contabilidade.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32 — * Fascículo I — abril de 1965 Cr\$ 1.300
— ** Fascículo II — abril de 1965 Cr\$ 1.400
— *** Fascículo III — abril de 1965 Cr\$ 1.200

Volume 33 — * Fascículo I — julho de 1965 Cr\$ 1.300
— ** Fascículo II — agosto de 1965 Cr\$ 2.100
— *** Fascículo III — setembro de 1965 Cr\$ 2.100

Volume 34 — * Fascículo I — outubro de 1965 Cr\$ 1.500
— ** Fascículo II — novembro de 1965 Cr\$ 1.800
— *** Fascículo III — dezembro de 1965 Cr\$ 1.400

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3

De ordem do Sr. Secretário-Geral, conforme despachos exarados nos processos CNC-5.103-56 (fls. 193v), e CNG-1.612-66 (fls. 3v), e para conhecimento dos interessados, faço público que se acha aberta, a partir da publicação deste Edital nos Órgãos da União e do Estado, e de acordo com o artigo 1.º § II alínea "b" da Lei n.º 4.401, de 10 de setembro de 1964, e dispositivos do Código de Contabilidade Pública, a concorrência pública de n.º 3, que será realizada às 15 horas do dia 11 do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, onde se reunirá a Comissão de Concorrência, integrada pelo Diretor da Divisão de Administração, Chefe da Seção de Material, Chefe da Seção de Serviços Gerais, Encarregado do Setor Comercial e um Assistente Comercial, sob a presidência do primeiro, para assinatura de contrato com duração de um (1) ano, a iniciar-se no dia 1.º de janeiro de 1967, para execução dos serviços de limpeza nas dependências deste Conselho, na Avenida Franklin Roosevelt n.º 146 — 4.º andar, (Seção do Material e Seção de Cálculos), 5.º andar (Seção de Contabil. 6.º andar (Seção do Pessoal) 7.º andar (Gab. da Divisão de Administração e Seção de Comunicações e Expediente), 8.º andar (Gabinete do Secretário-Geral e salas de Assessores e COR; Gabinete da Divisão de Geodésia e Topografia e Seção Técnica); Avenida Beira-Mar n.º 436 — Todos os andares do prédio: Av. Calógeras n.º 6-E sobreloja (Seção Biblioteca); Avenida Francisco Bicalho n.º 101 (térreo e 1.º andar) e Avenida Brasil n.º 15.671 — Parada de Lucas — Todos os andares do prédio, com as seguintes especificações:

a) Serviços Diários

- 1 — Varrer os assoalhos, escadas, pisos em geral e área de entrada (do prédio em Lucas);
- 2 — Limpar com aspirador elétrico os tapetes, capachos e grupos esto. fados dos Gabinetes;
- 3 — Espanar os móveis e utensílios, quadros, portas, peitoris das janelas, divisões de madeira e respectivas estantes;
- 4 — Passar flanela nas mesas, cadeiras e máquinas de escrever, somas e calcular;
- 5 — Remover os papéis usados das cestas, limpar as cestas e levar os cinzeiros;
- 6 — Lavar com água, sabão, sapólio e desinfetantes as pias, vasos sanitários, azulejos e pisos das instalações sanitárias;
- 7 — Lavar com água, sabão e sapólio todos os pavimentos térreos, escadas de comunicações;
- 8 — Limpar com pano umedecido com detergente ou sabão, os "hall" de elevadores e escadas de todos os andares, bem como, os pisos e azulejos dos Laboratórios;
- 9 — Lavar com água e sabão os bebedouros e limpar com "Brasso" ou similar, seus metais;
- 10 — Providenciar o reabastecimento de sabão líquido e papel sanitário e toalha (fornecido pela Repartição) em todos os manheiros;
- 11 — Limpar convenientemente os elevadores.

b) Serviços Semanais

- 12 — Lavar com água, sabão e sapólio os mármore e marmorites dos

EDITAIS E AVISOS

"hall", soleiras, peitoris de janelas e basculantes, lambris e colunas;

13 — Encerar assoalhos e pisos de cerâmica a serem assim mantidos, com aplicação de cera amarela, vermelha ou branca, usando máquina de lustrar o polimento com flanela;

14 — Lavar com solução de óleo varsol os portões de ferro e com "Bom Ami" ou similar as respectivas vidraças;

15 — Passar cera especial nas divisões de madeira, externas e internas, em Lucas.

c) Serviços Quinzenais

- 16 — Limpar com pano umedecido, utilizando-se quando necessário, álcool, gesso ou detergente, as janelas e divisões de madeiras dos corredores e salas, e respectivos vidros;
- 17 — Limpar com flanela, as folhas das persianas de madeira ou alumínio e pás dos ventiladores;
- 18 — Vascularizar tetos, cantos de paredes, globos e lâmpadas fluorescentes;
- 19 — Limpar com "Brasso" ou similar os metais em geral;
- 20 — Limpar os combogós de todos os pavimentos.

d) Serviços Mensais

- 21 — Raspar com palha de aço, e remover com "Varsol" ou similar as manchas dos assoalhos de tacos;
- 22 — Aplicar óleo especial nas portas e rodapés;
- 23 — Lavar com água e sabão os globos de vidros dos aparelhos de iluminação elétrica.

e) Serviço Extraordinário

- 24 — Manter um funcionário de plantão, de 2.ª a 6.ª feira, no horário do expediente, nos prédios da Av. Franklin Roosevelt n.º 146, Avenida Beira-Mar n.º 436 e Avenida Brasil n.º 15.671, para atender pequenos serviços de limpeza.

Os serviços acima, serão executados de segunda-feira a sexta-feira, à noite, após às 18,30 horas.

Observação: No caso de o dia que se realizar a concorrência objeto deste edital recair em feriado ou dia facultativo, a concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil imediato àquele designado, às mesmas horas.

I — Da Inscrição

- 1 — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer 30 minutos antes da realização da concorrência, ou seja, 11 de novembro de 1966, às 14,30 horas, ao Gabinete do Diretor da Divisão de Administração, sito à Avenida Franklin Roosevelt, 146 — 7.º andar, para depositar a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a execução do serviço. Essa caução que será de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para a apresentação da proposta e a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora, para a garantia da execução do contrato a ser firmado, poderá ser apresentada em cheque visado, em Títulos da Dívida Pública ou Obrigações de Guerra.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições de firmas que, sem justa causa, não tenham satisfeito compromissos assumidos, anteriormente, com o Conselho.

II — Das Cauções

- 2 — As cauções de que trata esse Edital serão depositadas, mediante guias que serão expedidas, no ato, pela Tesouraria;
- 3 — A caução feita para garantia a execução do serviço prevista na primeira condição, responderá, também, por todas as multas que forem impos-

tas à firma contratante, por inadimplemento da proposta, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

III — Da Proposta

- 4 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual e social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.
- 5 — O Concorrente, até o dia e hora fixados, ou seja, 11 de novembro de 1966, deverá apresentar ao Setor Comercial da Seção de Material, na Avenida Franklin Roosevelt número 146 — 4.º andar, sua proposta e documentos em sobrecartas separadas opacas, fechadas e lacradas, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Conselho Nacional de Geografia, Av. Franklin Roosevelt n.º 146 — 4.º andar Concorrência Pública n.º 3. A primeira, com o subtítulo "Proposta" e a segunda, o subtítulo "Documentos."

6 — Da proposta datilografada, apresentada em duas vias, em papel impresso com a razão social e endereço da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada pelo responsável, conterá o seguinte:

- a) referência ao número da concorrência;
- b) descrição dos serviços a serem executados, com preço mensal e anual para cada prédio, na ordem e números indicados nas especificações, em algarismos e por extenso;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar do dia e hora da realização da concorrência;
- d) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições do presente Edital, e que o preço inclui todas as despesas, bem como, a plena concordância em não pleitear, dentro do período de vigência a que se refere o prazo de validade da proposta a alteração de preço em determinado item ou seu cancelamento, sob o fundamento de erro de cálculo com base em aumento da utilidade ou mão de obra, salvo o que preceitua o § 6.º da Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964.

Parágrafo único. Não se tomará em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

IV — Da idoneidade

- 7 — A segunda sobrecarta deverá conter os seguintes documentos atualizados, da localidade onde tiverem a sua sede:

- a) relação abreviada, em duas vias, em papel impresso com a razão social e endereço da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada pelo responsável dos documentos e outros elementos contidos nesta sobrecarta, na ordem em que são pedidos neste edital, com a data de sua expedição ou revalidação;
- b) prova de haver depositado na Tesouraria do Conselho, a caução de que trata a 1.ª condição;
- c) contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C., com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima, Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;
- d) Prova de possuir a firma licitante capital registrado e integrali-

zado, não inferior a Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros);

e) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais ou carteira modelo 19, no caso de estrangeiro;

f) prova de que votaram na última eleição ou pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. Ao estrangeiro, bastará a apresentação da carteira modelo 19 — artigo 38, alínea "c" e "e" da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955;

g) Certidão negativa de débito fornecida pela instituição de previdência social a que esteja vinculada a firma nos termos da Portaria MTIC n.º 229 de 1960, de acordo com o artigo 253 do Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960;

h) Prova de cumprimento da Lei dos 2/3 — Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

i) Certidão de quitação com o imposto de renda — artigos 131 e 135 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1940;

j) Prova de quitação com o imposto sindical da firma e dos empregados;

k) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

m) Comprovante de inscrição na CONEP — Decreto n.º 57.271, de 17 de novembro de 1965;

n) Prova de capacidade técnica, constitui de, pelo menos, 3 (três) atestados de Órgãos do Governo Federal, Estadual, Autarquias ou qualquer estabelecimento idôneo, provando que a firma licitante já executou serviços da mesma natureza dos solicitados na presente concorrência, de valor não inferior a Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) mensais, cada serviço;

o) Certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário;

p) Certidão de quitação da contribuição ao Banco Nacional de Habitação;

q) Apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho;

8 — Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado de Registro de Fornecedores do Governo, válido para o exercício de 1966, expedido pelo Departamento Federal de Compras (Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944), sendo de observar que o certificado exige apenas o licitante de apresentar os documentos exigidos nas letras f), h), i), j), l) e m);

V — Da Seção Pública de Julgamento de idoneidade e abertura das Propostas

- 9 — Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- a) na presença dos proponentes e assistentes legais, serão as sobrecartas fechadas, devidamente numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;
- b) iniciará-se a abertura primeiramente pelas sobrecartas contendo os documentos;
- c) no caso da eliminação do proponente, após a abertura da primeira sobrecarta e exame dos documentos, não será aberta a sobrecarta contendo a proposta, que será devolvida imediatamente, mencionando-se o motivo da exclusão na Ata dos trabalhos da Reunião;
- d) quanto aos documentos da primeira sobrecarta, serão devolvidos, após o encerramento da concorrência, mediante solicitação por escrito, por parte do interessado, ao Presidente da Comissão;
- e) após as eliminações eventuais, serão abertas pela Comissão as segundas sobrecartas;
- f) os membros da Comissão e os proponentes presentes rubricarão as

folhas das propostas e demais documentos anexos;

g) da reunião para julgamento de idoneidade e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual todas as ocorrências ficarão registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes presentes;

h) ultrapassadas a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, salvo, a pedido da Comissão;

i) toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, sem direito de interpor qualquer recurso, o proponente que, presente, se recusar a fazer as rubricas referidas nas letras "f" e "g" deste capítulo.

VII — Do Julgamento

10. — Não será tomada em consideração a proposta que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital, não assistindo ao interessado qualquer direito a reclamação ou recurso;

11. — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, e elaborado o mapa de apuração pelo Setor Comercial da Seção de Material, esta Comissão encaminhará o Processo, devidamente documentado, com relatório, salientando qual a proposta mais vantajosa, para homologação superior.

VIII — Da Adjudicação

12. — Após a organização e exame do Processo de Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, será o serviço contratado à firma autora da proposta mais conveniente.

13. — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os Artigos 742 e 756 do R.C.C.P.

VIII — Disposições Gerais

14. — Caberá ao Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o direito de homologar ou apurar a presente Concorrência Pública, no seu todo ou em parte.

15. — Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na Seção de Material.

Rio de Janeiro, GB, em 11 de outubro de 1966. — Osmar Aloise Gatt, Chefe da Seção de Material

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 81-66

Rodovia: BR-116 (Rio — Bahia).
Trecho: Km. 1.285 ao Km. 1.345.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que ficará realizar às 14.30 horas do dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 1966, na sede do D.N.E.R., na avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

Capítulo I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 81-66, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em (2) três vias;

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual) ou social;

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 3,721 (três inteiros, setecentos e vinte e um milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,000 o que corresponde a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos — (Tabela de 18 de junho de 1964 sob o inflator 3,721).

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel-tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro do acidente de trabalho), Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis — (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955, bem como se acham em dia com as obrigações militares.

j) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27 de outubro de 1964;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a

hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

Capítulo II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a-1 Que a firma tenha executado obras de terraplenagem mecanizada num volume total de 1.500.000 m³ em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos ou, alternativamente, volume de 4.500.000 m³ em cinco anos.

a-2 Que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso em área (ou volume compactado) igual ou superior a 280.000 m² (ou 14.000 m³) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos ou, alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 630.000 m² (ou 31.500 m³) em cinco anos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se referem as alíneas "a" deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público, federal, estadual, para-estatal ou Cia. de Economia Mista relativamente a serviços diretos e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

2 carregadeiras frontais equipadas com pá mecânica, de capacidade mínima de 1 1/2 jardas cúbicas.

1 usina para misturas betuminosas, a quente equipada com caldeira de aquecimento com capacidade mínima de 40 toneladas de massa por hora, equipada com unidade de controle granulométrico (peneiras classificadoras após o elevador de agregados quentes).

1 vibro acabadora betuminosa com potência igual ou superior a 48 H.P.
15 caminhões basculantes para 6 metros cúbicos.

1 carro distribuidor de betume provido de dispositivo de aquecimento, barra distribuidora, tacômetro, calibradores e termômetros, com capacidade mínima de 4.000 litros.

1 rolo compactador vibratório, liso.

2 tratores de pneus de 70 H.P.

1 rolo tandem de 6 a 8 toneladas.

Este equipamento pode ser substituído, eventualmente, por um rolo de pneus auto-propulsor de 13 toneladas.

1 conjunto de britagem e rebrita-
gem com capacidade mínima de 30 m³ por hora.

1 conjunto de tanques de estocagem para cimento asfáltico com capacidade para 100 toneladas.

1 rolo pneumático, rebocável, de 13 toneladas.

1 tanque de estocagem para asfalto diluído, a frio, com capacidade para 30 toneladas.

1 carro pipa, para 5.000 litros de capacidade.

3 moto-scrapers para 13m³ de capacidade mínima.

3 tratores lâmina com potência mínima de 200 HP na barra de torção.

2 motoniveladoras de 100 HP de potência.

compressores de ar para 210 pés cúbicos por minuto.

Capítulo III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 48.000.000 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações, ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias, após a assinatura do termo de recebimento da Obra, pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo D.N.E.R.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-116 (Rio-Bahia), do Km. 1.285 ao Km. 1.345 e abrangem:

a) Terraplenagem, compreendendo escavação, carga e transporte de material terroso de primeira e segunda categorias, num volume aproximado de 500.000 metros cúbicos;

b) Restauração do pavimento, compreendendo demolição e remoção do pavimento existente, drenagem superficial e profunda, regularização e compactação do sub-leito, estabilização granulométrica de solos, imprimação e revestimento betuminoso com concreto asfáltico, ou quaisquer outros tipos de serviços constantes da Tabela de Preços aprovada em 18.6.64.

11. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes no DNER, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Pavimentação desta Autarquia, obedecidas as condições deste Edital e da proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2.º do art. 7.º, Capítulo II, 10 (dez) dias após a expedição da 1.ª ordem de serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. O prazo para a assinatura de contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

15. O prazo para a execução total dos serviços será de 510 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

16. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

IX — Contratos, Multas e Dissolução

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

21. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de Concorrência.

Assim sendo I o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18.6.64, multiplicados pelo fator da adequação $Fa = I \times Fc$.

22. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com

o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

24. O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

25. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a empreiteira:

VI — Pagamentos

17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento abaixo:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

VII — Valor e Dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 4.800.000.000 (quatro bilhões oitocentos milhões de cruzeiros) sendo que Cr\$ 3.800.000.000 a preços iniciais, Cr\$ 1.000.000.000 (com previsão de reajustamento), correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba 4.1.1.1.9.02, de orçamento F.R.N. para 1966 até Cr\$ 266.000.000 e Decreto n.º 56.369-65, de antecipação de recursos de 1967 até Cr\$ 134.000.000. O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 4.800.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas

pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços, a que se refere o presente Edital, poderá o DNER determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do Contrato original.

VIII — Reajustamento.

19. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C. E. em reunião de 20.4.65.

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER;

§ 1.º No caso de resilição à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2.º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial.

§ 3.º Em caso algum o DNER pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

X — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor fator de concorrência, proposto de acordo com o estipulado na alínea c do item 3 — Capítulo I.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1.ª concorrência, cujo global passa a representar o teto para a concorrência desempate.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

XI — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. No caso de anulação as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de ou adquiridos no Serviço de Documentação do DNER.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de para esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5.º, capítulo I, alíneas b, c, d, e e f fica substituída pelo cartão de registro. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 80-66

Rodovia: BR-040/MG.

Trecho: Itaperuna-Muriae.

Obra: Construção de uma ponte sobre o rio Pratinha.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 21 do mês de novembro de 1966, na sede do DNER, à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de tra-

LEI N.º 4.131 - DE 3-9-1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 380

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

balho rodoviário adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 80-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do Quadro de quantidades fornecidas pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalhos Previdência Social etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55), e se acham em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

i) Cronograma (diagrama de avanço) dos serviços e obras, em três vias, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º) Instalação
2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço

3º) Infraestruturas:
Fundação
Pilares
4º) Superestruturas:
Escoramento
Formas
Armação
Concretagem
5º) Acabamentos:
Pavimentação
Guarda-Córpo
Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 200 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 40 metros no prazo de 180 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas, na (s) categoria (s) "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo re-

querido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto, no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 3º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte sobre o rio Pratinha, na rodovia BR-040/MG, trecho Itaperuna-Muriá.

12. Descrição da obra:

Estrutura em 2 vigas isostáticas, com um vão central de 28 m e 2 balanços de 6m, apoiada sobre pilares elásticos com fundações em tubulações a ar comprimido, em tangente e de rampa de 4%.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico de orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

13-A. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra, bem como, a miniatura da ponte (Des. DEP-SOA 14-66), que será fornecida aqueles que o desejarem.

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14-1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14-2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14-3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14-4 — Normas Brasileiras da A.B.N.T.;

14-5 — Especificação Brasileira E.B. 3-1965.

15. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças caracterizarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

16. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível do tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os níveisamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

19. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x3,8"x8,50m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de três Catadiótricos Astro-B, de 66mm nos extremos do guarda-corpo da obra (DES.DCC -- 8-67).

VII — Prazos

20. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

20-A. O prazo para a execução total dos serviços será de 190 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

21. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

a) fato da administração;
b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

22. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

23. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a critério do Diretor do DNER importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até

que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

24. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

25. O valor aproximado atribuído nos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 79.000.000 (setenta e nove milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros) para o reajustamento correndo as despesas a conta da verba 2-9-37-2-31-3-OU/1964 até o valor de Cr\$ 50.000.000 no corrente exercício.

26. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

27. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

28. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

29. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R., ou, bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

30. A critério do D.N.E.R., caberá a resolução, de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

§ 1º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

31. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei número 4.370 de 28-7-64 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.F. em 20-4-65 — subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

32. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

33. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas c e d do art. 3º do presente edital.

XIII — Disposições Gerais

34. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

35. Os desenhos referidos neste Edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

36. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no § 19.

37. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

38. A Juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1966. — Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

OBRA: Construção de uma ponte sobre o rio Pratinha.

RODOVIA: BR-040-MG — Trecho: Itaperuna-Muriá.

Anexo: I — Edital nº 90-66.

QUADRO DE QUANTIDADES

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantid.
I — INFRAESTRUTURA		
1. Escavação em terra sem esgotamento	m3	60
2. Tubulão a ar comprimido $\phi=1,20m$, inclusive alargamento de base	m1	60
3. Formas	m2	115
4. Concreto estrutural	m3	16
5. Aço CA-24	kg	5.500
6. Placas de neoprene	kg	30
II — SUPERESTRUTURA		
1. Escoramento	m3	1.800
2. Formas	m2	650
3. Concreto	m3	195
4. Aço CA-50	kg	14.800
III — ACABAMENTOS		
1. Guarda-córpo	m1	80
2. Concreto de pavimentação	m3	30
3. Drenos	ud.	12
4. Cantoneiras	ud.	2
5. Pintura a cal	m1	80
6. Pintura de nata de cimento	m2	570
7. Juntas	m1	40
8. Sinalização	vb	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 62-66

Publicado no "Diário Oficial" de 24 de outubro de 1966

Obra: Projeto e construção e instalação de uma câmara úmida para o Laboratório da Divisão de Pesquisas Tecnológicas.

Retificação

Capítulo IV — Prazos, Leia-se:

item 12-A: O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

Capítulo VIII, item 21, § 1º,

Onde se lê:

... serviços executados do contrato etc. ...

Leia-se:

... serviços executados mais o valor das instalações do contrato, etc. ...

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 66-66

Publicado no "Diário Oficial" de 24 de outubro de 1966

Obra: Projeto e construção do viaduto sobre a BR-116 no seu entroncamento com a BR-146 — Passagem superior jardim da Serra.

Retificação

Capítulo I, item 5, alínea 1, 3º

Onde se lê:

função,

Leia-se:

fundação.

Capítulo III, item 10, § 2º,

Onde se lê:

rescisão,

Leia-se:

resolução.

Capítulo IX, item 31,

Onde se lê:

... valor aproximado atribuído a que se refere, etc. ...

Leia-se:

... valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere, etc. ...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Faculdade de Medicina

Comunicamos aos interessados que o Edital de Concorrência Pública nº 3-66, publicado no Diário Oficial de 25 de outubro de 1966 (página número 3.051 — Seção I — Parte II) foi anulado por ter as especificações dos aparelhos saído incompletas. Juiz de Fora, 27 de outubro de 1966. — Prof. Maurício Medeiros Duarte, Diretor em exercício.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-66

1. As 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após o 15º (décimo quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial da União, na sede da Reitoria, à rua Benjamin Constant, terá lugar a Concorrência Pública nº 3-66.

2. As propostas serão apresentadas em envelope fechado para fornecimento do seguinte:

a) 5 (cinco) extintores tipo CO2 de 1 lb. (450 grs), com suporte para veículo;

b) 2 (dois) extintores KIDDE de pó químico seco, capacidade de 13 lb., com suporte de parede;

c) 2 (dois) extintores tipo CO2 de 1 lb., com suporte de parede;

d) 1 (hum) ônibus interestadual, a óleo, mod. 1966, com 36 poltronas reclináveis;

e) (hum) tecnógrafo LEMAC — DUTZMANN — 2.493, com 2 águas sem limbo e 2 com limbo, milimetrada nas escalas 1:1 e 1:5;

f) 3 (três) máquinas de calcular FACIT, mod. CAI-12;

g) 1 (uma) máquina de calcular Super automática FACIT, modelo CA2-16;

h) 2 (duas) máquinas elétricas Olivetti, mod. Divisuma 24;

i) 10 (dez) circuladores de ar CONTACT, mod. 1.260, com pedestal;

j) 1 (uma) máquina fotocopadora HELIOPRINT, mod. Vitóriacomb, com bomba.

3. O equipamento acima se refere posto na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, em perfeitas condições de funcionamento.

4. A despesa com a aquisição desses materiais, correrá a conta dos recursos orçamentários da Universidade Federal de Juiz de Fora.

5. A firma vencedora oferecerá garantia contra defeitos da fabricação.

6. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para equipamentos diferentes, ou que fizerem referências a proposta de outros concorrentes.

4. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas em tinta vermelha e assinadas.

8. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados em envelope fechado, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre as quais deverão constar os seguintes:

- Prova de constituição e existência da firma proponente, inclusive de observância dos artigos 51 e 64, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, tratando-se de sociedade por ações;
- prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeita a interessada;
- prova de cumprimento da Lei dos dois terços;
- prova de cumprimento do Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940, referente a quitação de empregadores para com as instituições de Seguro Social;
- prova de que o proponente (ou seus diretores) está quite com o Serviço Eleitoral;
- certidão negativa do Imposto de Renda;
- prova de pagamento do Imposto Sindical — Empregador e Empregados;
- prova de inscrição na CONEP.

9. Ficam dispensadas da apresentação dos documentos exigidos na cláusula oitava os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1944, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes dos respectivos certificados de inscrição.

10. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, no máximo a contar da data do recebimento do pedido.

11. As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e assinadas pelo responsável (se for procurador) e a procuração respectiva devidamente legalizada).

12. A Universidade se reserva o direito de adquirir maior ou menor quantidade dos equipamentos, bem como de não aceitar nenhuma das propostas.

13. A Universidade se reserva o direito de, por simples conveniência da administração, a seu exclusivo critério, anular a presente Concorrência, sem direito dos concorrentes a qualquer reclamação ou indenização.

14. Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas aceitação integral de todas as condições da presente concorrência.

15. Para maiores detalhes os interessados poderão procurar a Divisão de Material da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, à rua Benjamin Constant, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

Juiz de Fora, 31 de outubro de 1966. — Osmar Silva Junior, Chefe da Seção de Compras/DM. — José Walter de Andrade Avila, Diretor da Divisão do Material. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

1.0 De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, a Comissão de Armazéns e Silos

(CARSI) do mesmo Instituto, torna público que se acham abertas, a partir da data da publicação do presente edital no "Diário Oficial" da União, e de acordo com a Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, 6 (seis) Concorrências Públicas com os objetivos e sob as condições adiante discriminadas:

2.0 — Objetivos das Concorrências:

2.1 — Concorrência Pública nº 1:

Aquisição de 16 (dezesseis) máquinas (ou conjunto de máquinas), sistema air-float ou similar, para higienizar café, com capacidade mínima para 100 sacas por hora cada máquina ou conjunto, a serem instaladas nas seguintes quantidades e nos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, discriminados abaixo:

— Umuarama (PR) — 4 (quatro) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Maringá (PR) — 4 (quatro) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Cruzeiro D'Oeste (PR) — 4 (quatro) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Astorga (PR) — 4 (quatro) máquinas (ou conjunto de máquinas).

2.2 — Concorrência Pública nº 2:

Aquisição de 14 (catorze) máquinas (ou conjunto de máquinas), sistema air-float ou similar, para higienizar café, com capacidade mínima para 100 sacas por hora cada máquina ou conjunto, a serem instaladas nas seguintes quantidades e nos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, discriminados abaixo:

— Palmeira (PR) — 6 (seis) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Ponta Grossa (PR) — 8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas).

2.3 — Concorrência Pública nº 3:

Aquisição de 14 (catorze) máquinas (ou conjunto de máquinas), sistema air-float ou similar, para higienizar café, com capacidade mínima para 100 sacas por hora cada máquina ou conjunto, a serem instaladas nas seguintes quantidades e nos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, discriminados abaixo:

— Londrina (PR) — 8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Cornélio Procopio (PR) — 2 (duas) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Jacarézinho (PR) — 4 (quatro) máquinas (ou conjunto de máquinas).

2.4 — Concorrência Pública nº 4:

Aquisição de 16 (dezesseis) máquinas (ou conjunto de máquinas), sistema air-float ou similar, para higienizar café, com capacidade mínima para 100 sacas por hora cada máquina ou conjunto, a serem instaladas nas seguintes quantidades e nos armazéns

do Instituto Brasileiro do Café, discriminados abaixo:

— Curitiba (PR) — 4 (quatro) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Apucarana (PR) — 8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Araçongas (PR) — 4 (quatro) máquinas (ou conjunto de máquinas).

2.5 — Concorrência Pública nº 5:

Aquisição de 14 (catorze) máquinas (ou conjunto de máquinas), sistema air-float ou similar, para higienizar café, com capacidade mínima para 100 sacas por hora cada máquina ou conjunto, a serem instaladas nas seguintes quantidades e nos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, discriminados abaixo:

— Cambé (PR) — 4 (quatro) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Rolândia (PR) — 8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Itatuba (SP) — 2 (duas) máquinas (ou conjunto de máquinas).

2.6 — Concorrência Pública nº 6:

Aquisição de 16 (dezesseis) máquinas (ou conjunto de máquinas), sistema air-float ou similar, para higienizar café, com capacidade mínima para 100 sacas por hora cada máquina ou conjunto, a serem instaladas nas seguintes quantidades e nos armazéns do Instituto Brasileiro do Café, discriminados abaixo:

— São Paulo (Capital) — 6 (seis) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Baurú (SP) — 6 (seis) máquinas (ou conjunto de máquinas).

— Avaré (SP) — 4 (quatro) máquinas (ou conjunto de máquinas).

2.7 — As supracitadas máquinas (ou conjunto de máquinas) devem

sem completas, de acordo com a especificação que consta das pastas-padrão e faz parte do presente edital.

2.8 — As máquinas (ou conjunto de

máquinas) a que se referem os itens anteriores serão destinadas à higienização de cafés do Governo estocados em armazéns do Instituto Brasileiro do Café.

2.9 — As firmas vencedoras das

concorrências supracitadas fornecerão, sem ônus para o Instituto Brasileiro do Café, e no prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, os projetos e detalhes de instalação, inclusive de fundação, das máquinas e seus acessórios para cada armazém, os quais serão baseados em plantas e detalhes a serem fornecidos pela Comissão de Armazéns e Silos — CARSI, nas pastas-padrão das concorrências.

Os projetos e detalhes de instalação acima referidos serão objeto de pré-

via análise e aprovação por parte da CARSI.

A recusa por parte da Comissão de Armazéns e Silos — CARSI, dos projetos e detalhes supracitados, apresentados pelas firmas vencedoras das concorrências, obriga-las à elaboração de novos projetos corrigidos, dentro do prazo de até 7 (sete) dias corridos, também sem quaisquer ônus para o Instituto Brasileiro do Café. O não fornecimento de novos projetos dentro desse prazo, importará em rescisão automática do contrato, com a aplicação das cominações no mesmo previstas.

2.10 — Os Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos) poderá ampliar ou reduzir os fornecimentos de cada uma das concorrências retro-citadas, no montante de até 50% (cincoenta por cento), obrigando-se a contratante a manter os mesmos preços unitários e as mesmas cláusulas contratuais de prazos, prêmios e multas.

3.0 — Concorrentes

3.1 — Não serão admitidas às concorrências supracitadas:

3.1.1 — as firmas que não possuírem capital mínimo, registrado e integralizado, de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

3.1.2 — as firmas individuais;

3.1.3 — as firmas com menos de 4 (quatro) anos de existência legal;

3.1.4 — as firmas que não tenham fornecido, no mínimo, 8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) similares (a critério da Comissão Julgadora) as das presentes concorrências, com uma unidade mínima de 50 (cincoenta) sacas de 60 (sessenta) quilos por hora de trabalho;

3.1.5 — as firmas já obrigadas com o Instituto Brasileiro do Café (desde que essa obrigação haja sido assumida posteriormente a 30 de setembro de 1966) ou em expectativa de obrigação, por motivo de concorrência já julgada para fornecimento de 14 (catorze) ou mais máquinas similares às das presentes concorrências.

3.1.5.1 — as firmas que se habilitarem a mais de uma das presentes concorrências e que, eventualmente, venham a ser vencedoras em duas ou mais, cujo fornecimento total ultrapasse o limite máximo permitido no item 3.1.5, poderão ter adjudicados em seu favor, fornecimentos que, no exclusivo critério da Comissão Julgadora, sejam compatíveis com as suas possibilidades técnicas e financeiras, atendidos sempre e primordialmente os interesses do Instituto Brasileiro do Café.

4.0 — Documentos Indispensáveis

Para ser admitida a (s) concorrência (s), a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1 — Certidão de quitação do imposto de Renda.

4.2 — Certidão de quitação da Previdência Social.

4.3 — Certidão do Departamento Nacional do Trabalho, provando o cumprimento da lei de nacionalização do trabalho (lei dos dois terços).

4.4 — Prova de que mantém seguro contra acidentes do trabalho.

4.5 — Recibos de pagamento do Imposto Sindical (empregados e empregadores) do ano de 1966.

4.6 — Recibo de caução para licitação, da importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), feita em garantia do cumprimento da proposta de cada concorrência, mediante o depósito, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, ou cheque visado em nome da Comissão de Armazéns e Silos do Instituto Brasileiro do Café (CARSI), a ser feito na Tesouraria da CARSI.

4.6.1 — As carta gula para efetivação da caução supracitada, dirigidas à Tesouraria da Comissão de Ar-

IMPÓSTO DE SÉLO

— Consolidado baixado com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 1 de 19 de fevereiro de 1959, do (Ministro da Fazenda).

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

mazens e Silos, serão emitidas pela CARSI e estarão à disposição dos interessados até as 12,00 horas do dia 22 de novembro de 1966, nos escritórios da Comissão de Armazéns e Silos — CARSI, em São Paulo, à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, no horário de 14,00 às 18,00 horas.

4.7 — O contrato social, devidamente registrado no Registro de Comércio da sede da proponente.

4.8 — Instrumento da última alteração contratual, registrado no Registro de Comércio da sede da proponente, referente ao último aumento de capital social.

4.9 — Prova, mediante documento fornecido ou autenticado pelo Registro de Comércio da sede da proponente, de que o subscritor da proposta tem poderes de representação da firma.

4.10 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 serão substituídos pelos seguintes:

a) folha do "Diário Oficial" que publicou a escritura pública ou a ata da assembleia geral de sua constituição;

b) folha do mesmo jornal que publicou a ata da assembleia geral que autorizou a última elevação de capital social;

c) folha do mesmo jornal que publicou a ata da assembleia geral que elegeu a Diretoria em exercício.

4.11 — Recibo de pagamento do Imposto de Indústria e Profissões referente ao exercício de 1966.

4.12 — Atestados fornecidos por estabelecimentos bancários, sendo no mínimo um de estabelecimento oficial ou semi-oficial (Banco do Brasil ou Banco com participação dos Estados), com firmas reconhecidas, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para o fornecimento das máquinas das concorrências a que se habilitar a concorrer.

4.13 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar dos responsáveis pela empresa, se brasileiros.

4.14 — Relação dos principais fornecimentos já feitos pela proponente, com indicação de número de máquinas, capacidade e valor de cada uma, prazo de entrega e o tempo dispendido na montagem de cada máquina.

4.15 — Comprovante de acesso às determinações da CONEP — Comissão Nacional de Estabilização de Preços.

4.16 — Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer deles acarretará a exclusão da proponente.

4.17 — No caso da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI) já ter em seu poder os documentos acima relacionados, em virtude de habilitação em duas ou mais concorrências simultâneas, referentes ao presente edital, fica a proponente dispensada de nova apresentação dos mesmos, devendo o envelope "Documentos" conter apenas os documentos citados em 4.6 e 4.12.

4.18 — Declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive aos critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento renunciando ao direito de discutir-las ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora.

5.0 — Requisitos da Proposta

5.1 — As propostas serão apresentadas em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, devendo a assinatura da proponente ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido na máquina ou carimbo, logo após a assinatura.

5.2 — As propostas deverão conter:

a) valor global em algarismos, confirmado por extenso, para o equipamento entregue na fábrica;

b) valor global em algarismos, confirmado por extenso, para o equipamento montado nos armazéns objeto da concorrência;

c) relação das quantidades a serem fornecidas com os respectivos preços unitários e o valor de cada item, bem como a soma global deles, considerando o equipamento a ser entregue na fábrica;

d) relação das quantidades a serem fornecidas com os respectivos preços unitários e o valor de cada item, bem como a soma global deles, considerado o equipamento montado nos armazéns do Instituto Brasileiro do Café objeto da concorrência;

e) declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive aos critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutir-las ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora;

f) declaração de que a proponente tem conhecimento e está de inteiro acordo com a minuta de contrato que será celebrado com as firmas vencedoras de cada concorrência, minuta essa que vai anexada às pastas-padrão das concorrências, como parte complementar do presente edital.

5.3 — Não serão consideradas as propostas que não apresentarem preços unitários de todos os itens das especificações, assim como propostas daqueles concorrentes que assumirem encargos apenas parciais.

6.0 — Da Instalação das Concorrências e Apresentação das Propostas e dos Documentos

6.1 — As propostas e os documentos referentes a cada concorrência serão apresentados simultaneamente, em envelopes separados, identificados, fechados e lacrados, a serem entregues até às 15,00 horas do dia 22 de novembro de 1966, na Secretaria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, em São Paulo (SP), onde serão protocolados com designação de dia e hora de entrada.

6.2 — Os envelopes deverão conter externamente os dizeres:

"Ao Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) — Proposta da firma (...) nome da firma (...) para fornecimento de máquinas de higienização da Concorrência Pública nº (...) número da concorrência (...)", sendo acrescidas das palavras "Proposta" ou "Documentos," conforme o caso.

6.3 — Depois da entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas", nenhum concorrente poderá solicitar desistência da concorrência, devolução de documentos e pedir levantamento da caução, permanecendo vinculado à concorrência até a promulgação oficial do julgamento.

7.0 — Abertura dos envelopes e julgamento dos documentos e demais providências

7.1 — No dia e hora designados no item 6.1 supra, no mesmo local, sob a presidência do Presidente da Comissão Julgadora ou de seu representante, e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados, será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os documentos.

Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os presentes e permanecerão fechados, em poder da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI).

7.2 — Nessa oportunidade, serão as concorrentes convocadas para nova

reunião, com indicação de local e horário, para conhecimento do relatório da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos; indicação dos nomes das firmas excluídas das concorrências por deficiência de documentação ou outras razões constantes do edital e seus anexos.

7.3 — Finda a reunião de que fala o item precedente, será marcada outra reunião, que poderá ser em sequência à reunião citada no item 7.2, para abertura das propostas.

7.4 — De todas as reuniões acima citadas serão lavradas atas, não sendo objeto de exame ou deliberação, fundamentos, fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e que não constarem das respectivas atas.

7.5 — A comunicação dos resultados das concorrências será feita por carta, às firmas concorrentes.

8.0 — Julgamento das Propostas:

8.1 — Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta, que será obtido pela soma dos produtos da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades a serem fornecidas. O valor global da proposta, todavia, não será decisivo para escolha do concorrente vencedor, reservando-se a Comissão Julgadora das Concorrências, o direito de julgar livremente as concorrências, tendo em conta fatores e razões de ordem técnica a seu critério, no exclusivo interesse do Instituto Brasileiro do Café, sem que em qualquer dessas hipóteses, assista direito às concorrentes a qualquer reclamação ou ressarcimento.

8.1.1 — O preço, para fins de julgamento, será ainda cotejado com o preço unitário assim entendido:

Preço total de cada máquina (ou conjunto de máquinas) capacidade horária de cada máquina ou conjunto.

8.2 — A questão da idoneidade e capacidade técnica das proponentes, bem como a questão da aceitabilidade dos documentos, serão examinadas e julgadas previamente, dentro do exclusivo critério da Comissão Julgadora.

8.2.1 — Não serão abertas as propostas cujos autores não tenham satisfeito às exigências do item 4.0 — "Documentos Indispensáveis" e seus subitens e não ofereçam garantias suficientes, a juízo da Comissão Julgadora, que se louvará nos atestados fornecidos por estabelecimentos bancários, organismos públicos (federais e estaduais) e outras fontes de informação.

8.3 — Não serão tomadas em consideração as ofertas de quaisquer vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.4 — O Instituto Brasileiro do Café reserva-se o direito de alterar ou anular as concorrências parcial ou totalmente, se assim convier aos seus interesses, sem que assista às proponentes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.0 — Caução de garantia ao bom cumprimento do contrato:

9.1 — A proponente vencedora de cada concorrência deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, prova de haver efetuado a caução de 3% (três por cento) de seu valor, mediante o depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome da Comissão de Armazéns e Silos do Instituto Brasileiro do Café (CARSI), a ser feito na Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos, com expressa menção à sua finalidade.

10.0 — Contrato:

10.1 — O contrato que será celebrado com a vencedora de cada concorrência será lavrado nos termos da minuta constante das pastas-padrão das concorrências e que faz parte integrante deste edital e deverá ser assinado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da entrega da carta-convite que, nesse sentido, lhe for endereçada (ou de qualquer outro meio de comunicação que venha a ser utilizado pelo Instituto Brasileiro do Café ou pela Comissão de Armazéns e Silos — CARSI), sob pena de incidir na cominação de desistente.

10.2 — Respeitados os mesmos critérios da cláusula III da minuta de contrato, no seu item 3.1, poderão ser acertados com a contratante preços unitários para materiais ou serviços não previstos, complementares ou imprescindíveis ao funcionamento satisfatório do equipamento, para o serviço que deverá desempenhar.

11.0 — Do início e conclusão dos fornecimentos (prazos):

11.1 — As máquinas e seus acessórios deverão estar completamente entregues e montadas, em condições de operar normalmente, nos armazéns do Instituto Brasileiro do Café especificados nas respectivas concorrências, nas quantidades e prazos a seguir especificados:

Concorrência Pública nº 1

8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Concorrência Pública nº 2

8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6 (seis) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Concorrência Pública nº 3

8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6 (seis) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Concorrência Pública nº 4

8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Concorrência Pública nº 5

8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6 (seis) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Concorrência Pública nº 6

8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

8 (oito) máquinas (ou conjunto de máquinas) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

11.2 — Mesmo no caso de haver alteração na(s) localização(ões) do

(a) armazém (ns) previsto (s) no presente edital, os prazos acima ficam mantidos, sem que assista ao fornecedor qualquer direito a prorrogação de prazo.

11.3 — Na contagem dos prazos para conclusões parciais e (ou) totais das entregas e montagens das máquinas e acessórios, cujos prazos estão fixados no item 11.1, será levado em conta, como motivo justificativo de atraso, somente a não entrega por parte do Instituto Brasileiro do Café, do espaço livre necessário para a montagem das máquinas.

12.0 — Da fiscalização:

12.1 — A fiscalização sobre a fabricação e montagem do equipamento, bem como o controle de seu funcionamento e produção horária, a serem exercidos pelo Instituto Brasileiro do Café, através da Comissão de Armazéns e Silos, não exime o fornecedor quanto à perfeita execução dos mesmos, nem o desobriga do cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

13.0 — Do pagamento dos serviços executados:

13.1 — O pagamento será feito após a entrega e montagem completa de cada máquina (ou conjunto de máquinas) e seus acessórios, e após a constatação, pela fiscalização do Instituto Brasileiro do Café ou da Comissão de Armazéns e Silos — CARSI, do perfeito funcionamento dos mesmos.

13.2 — O Instituto Brasileiro do Café (CARSI), fará a fiscalização descrita no item anterior no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação do final da montagem, que será feita pelo fornecedor ao Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos).

13.3 — O Instituto Brasileiro do Café ultimar o pagamento previsto

no item 13.1, mediante apresentação de fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a constatação do perfeito funcionamento da máquina (ou conjunto de máquinas) e seus acessórios.

13.4 — O Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos) efetuará uma retenção de 10% (dez por cento) sobre o valor das faturas mencionadas no item anterior, como garantia do bom funcionamento de todo o equipamento, que será liberada após 120 (cento e vinte) dias da data final de montagem de cada máquina (ou conjunto de máquinas) e seus acessórios e depois de cumpridas as formalidades do item 16.1.

13.5 — Se houver alteração no destino de entrega e montagem, o Instituto Brasileiro do Café pagará a diferença de transporte, entre o novo destino e aquele previsto no edital.

13.6 — O Instituto Brasileiro do Café, a seu exclusivo critério, poderá adiantar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a fim de dar plena condição para que a contratante possa produzir e montar o equipamento no menor prazo, e também, com o fito de adquirir matéria prima para se cobrir de eventuais aumentos das mesmas, desde que apresente fiança bancária previamente aprovada pelo Instituto Brasileiro do Café.

13.6.1 — A fiança retrocitada terá de garantir o Instituto Brasileiro do Café contra qualquer inadimplemento contratual ou se sobrevier falência, concordata ou liquidação da empresa.

14.0 — Reajustamento:

14.1 — Os preços serão fixos, não sendo, portanto, objeto de reajuste de qualquer espécie.

15.0 — Multa e prêmio:

15.1 — A contratante ficará sujeita a multa de Cr\$ 100.000 (cem mil cru-

zeiros) por dia de atraso e terá direito a um prêmio de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia de antecipação, relativamente aos fornecimentos de que trata o presente edital e de acordo com os prazos estipulados no item 11.0.

15.2 — A contratante fica sujeita, também, e independente do prazo de entrega, a multa correspondente a diferença entre a capacidade de produção de cada máquina (ou conjunto de máquinas) prevista na proposta e a produção efetiva de cada máquina (ou conjunto de máquinas), que será determinada pelo Instituto Brasileiro do Café após o funcionamento das mesmas.

15.2.1 — O valor desta multa será igual à diferença, em percentagem, entre a produção horária estimada e a produção horária real, multiplicada pelo valor da proposta de cada máquina (ou conjunto de máquinas).

15.3 — As multas previstas acima serão deduzidas das faturas que se seguirem à sua imposição e na falta ou insuficiências destas, serão depositados os seus valores na Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de sua comunicação, a critério da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI).

16.0 — Do recebimento das máquinas e acessórios:

16.1 — Concluídos os fornecimentos e montagens das máquinas e seus acessórios, os mesmos serão recebidos provisoriamente e ficarão em observação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual serão recebidos definitivamente, desde que considerados pelo Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) como perfeita e completamente montados e em funcionamento, podendo, então, a contratante proce-

der ao levantamento da caução e seus reforços, previstos nos itens 9.1 e 13.4 e o previsto no item 13.6, sem prejuízo do disposto no art. 1.246, do Código Civil Brasileiro.

17.0 — Devolução de documentos e liberação da caução:

17.1 — Os documentos apresentados pelas concorrentes, com exceção do previsto em 8.2.1, somente serão devolvidos após o julgamento da concorrência e comunicação de seu resultado. As propostas e projetos que as acompanharem não serão devolvidos e passarão a ser propriedade do Instituto Brasileiro do Café, que deles poderá fazer o uso que bem lhe convier.

17.2 — A caução para licitação, prevista no item 4.6, será liberada mediante ofício dirigido à Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI).

18.0 — Outros esclarecimentos:

18.1 — Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

18.2 — As pastas contendo o edital e seus anexos serão vendidas aos interessados aos interessados até às 18.00 horas do dia 18 de novembro de 1966, mediante guia de autorização da Comissão de Armazéns e Silos, com a efetivação do pagamento da importância de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por unidade, recolhida à Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), em São Paulo.

18.3 — Maiores informações poderão ser prestadas diretamente na sede da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, em São Paulo, no horário de 14.00 às 18.00 horas — Engenheiro Carlos Seara Muradás, Presidente da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI) do Instituto Brasileiro do Café.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME	TOMO	ASSUNTO	PREÇO Cr\$
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XV	I	Trabalhos Diversos	4.000
XXVI	V	A Imprensa	5.000
XXIX	III	Réplica	120
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XL	IV	Discursos Parlamentares	5.000
XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XLIII	II	Trabalhos Jurídicos	4.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

(Na sede do D.I.N.)

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50